



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00037/2025 – SEMOB - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2025 – SEMOB – PMBEX
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ATENDER À SEMOB DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PROGRAMAÇÃO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 10:15 HORAS TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/ . INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00037/2025 – SEMOB – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2025 - SEMOB - PMBEX**

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00036/2025 – SEMOB – PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ATENDER À SEMOB DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “Propostas de Preços” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 25 de Agosto de 2025, às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>) ou por e-mail: (licitacaobayeux@gmail.com).

1. As “Propostas de Preços” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO II (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

4. As decisões da Pregoeira e equipe de apoio serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB – **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguirá e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ATENDER À SEMOB DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. A licitação será em LOTE, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 12 de Agosto de 2025, às 10h:00 min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 25 de Agosto de 2025, às 10h:00 min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 25 de Agosto de 2025, às 10h:15 min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O presente processo será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: licitacaobayeux@gmail.com,

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO II, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO II são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

9. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

9.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame, conforme modelo ANEXO VIII do edital.

9.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

9.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

9.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO E FECHADO**” e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por “**LOTE**”.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. Realizada a fase de amostras/prova de conceito, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.4. No caso de não haver entrega da amostra/prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) /prova de conceito pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.5.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

12.6. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO II deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.**

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

b) Registro no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) para o software do Sistema de Contabilidade e, no mínimo, mais três estruturantes.

c) As demais exigências estão constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO V.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO VI.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO VIII.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB, conforme o ANEXO IX.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- d) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 14.2.1.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 14.2.2.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 14.2.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 14.2.4.** Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.
- 14.2.5.** Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;
- 14.2.6.** No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 14.2.7.** No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;
- 14.2.8.** No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.
- 14.3.** Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.
- 14.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 14.5.** Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços incluídos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.
- 14.6.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 14.7.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:**
- a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.
- 15.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.
- 15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.
- 15.5.** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO II do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.4. A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a)** a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b)** se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a entidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o item 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantagem econômica-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9) fraudar a licitação
 - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b.15) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;
3390.40 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;
2.050 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
04.122.2002.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;
ANEXO VIII – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Bayeux/Pb, 08 de Agosto de 2025.

**JOSÉ VICENTE GOMES DE LIMA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DA SEMOB
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/BAYEUX**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ATENDER À SEMOB DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB	01	SERVIÇO	R\$	R\$

O SERVIÇO DEVE ABRACAR OS SEGUINTE ITENS

LOTE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.
01	01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA PLATAFORMA Implantação: A CONTRATADA deverá elaborar, documentar, executar e disponibilizar um Plano de Implantação, no qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: etapas para a migração (metodologia, mapeamento das fontes de dados e seus destinos, a rotina de testes), diagrama da sequência das etapas da migração, cronograma, análise de riscos e plano de contingência; A O processo de migração e implantação dos sistemas deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato que serão distribuídos da forma abaixo: a) Nos 30 (trinta) primeiros dias, a CONTRATADA deverá fazer a coleta dos dados dos documentos que estão em tramitação e iniciar o mapeamento de fluxo de processos já instituídos na CONTRATANTE, esta será a primeira etapa de migração e institucionalização; b) Nos 30 (trinta) dias seguintes, a CONTRATADA deverá fazer a coleta dos dados dos documentos que não estão em tramitação e finalizar o mapeamento de fluxos ainda não instituídos pela CONTRATANTE, esta será a segunda etapa de migração e institucionalização, assim concluindo a institucionalização. Treinamento da Plataforma: O treinamento de usuários será efetuado por profissionais devidamente capacitados e com devido conhecimento dos sistemas, onde serão ministrados através de cursos presenciais e/ou remotos com abordagem prática de todas as funcionalidades exigidas na solução contratada, com o objetivo de formar multiplicadores capacitados na utilização das funcionalidades. Após a elaboração dos planos de treinamento realizados pela CONTRATADA, deverá ocorrer a aprovação por parte da contratante. Quanto ao treinamento observar:	2	Mês

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

		O treinamento deverá ser realizado utilizando-se solução adquirida pela contratante, devidamente parametrizada; A CONTRATADA será responsável pelos custos de elaboração, produção e fornecimento de todo material, que poderá ser em formato digital; A infraestrutura (salas, computadores, acesso à internet) necessária para o treinamento, será providenciado pela CONTRATANTE; O treinamento deverá ser realizado para os usuários multiplicadores da solução, que serão responsáveis pela execução de atividades e envolvidos nos processos; A atividade de treinamento e capacitação deverá ser realizada em dias úteis e horário administrativo; As datas para a realização das atividades de treinamento e capacitação serão definidas previamente pela contratante, respeitados os prazos de vigência do contrato; A quantidade máxima de pessoas por turma deverá ser de 25 pessoas, a quantidade de horas de treinamento de cada turma será definida pelo CONTRATADA.		
02		LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO (parâmetro estimado de 60.000 veículos/mês) A solução compreende o fornecimento da licença de uso, na garantia e as atualizações de versões de software, dos serviços de suporte ao usuário para atender suas dúvidas de operação de forma presencial e remota, como também, serviços de hospedagem do sistema e manutenções legais, adaptativas e corretivas. Deverá ser fornecido sempre a última versão do sistema, sendo que a atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores. Fornecimento de Licenças de uso correspondem à cessão de direito de uso ilimitado de software durante a vigência do contrato. A garantia e as atualizações de versões correspondem ao serviço de manter os softwares fornecidos em condições normais de operação, em sua última versão. A licença deve permitir o cadastro ilimitado de usuários. Este serviço ocorre concomitante ao serviço de licença, por conta da contratada. São serviços de fornecimento de Locação de Data Center com serviço de Administração, Monitoramento e Tuning. Compreende a hospedagem e gerenciamento de infraestrutura de internet e datacenter para o sistema web, contemplando espaço com escalabilidade, segurança, alta disponibilidade e desempenho para atender as especificações do sistema contratado, alocando hardware dedicado, acesso à internet de alta velocidade, com monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema. Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior à 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015. A plataforma deverá ter tempo médio de carregamento completo para usuário final igual ou inferior à 5 segundos, a ser aferido por ferramenta específica de monitoramento. Garantia de disponibilidade de no mínimo 99% do sistema. O CONTRATADO deverá atender a normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao armazenamento de dados, mantendo uma metodologia de cópia de segurança (backup) com pelo menos três cópias de dados, sendo que duas destas cópias em mídias diferentes e manter ao menos uma cópia de	12	Mês

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

		backup fora do site. Como também, quanto a segurança de dados a CONTRATADA deverá utilizar tecnologia Web Application Firewall (WAF) para proteger a aplicação web contra ataques como falsificação de solicitação entre sites, cross-site-scripting (XSS), inclusão de arquivo e injeção de SQL, entre outros. Evolutivas em termos tecnológicos: trocas de versões de banco de dados, sistema operacional, otimizações de desempenho, entre outros. Corretiva: destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu correto funcionamento ou que representem desvios às especificações definidas. Legal: Quaisquer mudanças por força de lei que gerem necessidades de alterações nos requisitos de funcionamento e nas regras de negócio do software., Adaptativa: que visem dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes. Suporte Técnico Suporte remoto ou presencial em dias úteis das 08:00h às 18:00h, compreendendo o atendimento dos servidores da CONTRATANTE na utilização da plataforma. Deve ser solicitado pela contratante, mediante abertura de chamado técnico, via plataforma de suporte de atendimento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA. CONTRATADA deverá estabelecer a comunicação remota entre suporte e requerente mediante uso de “Chat” ou telefone. Em caso da tratativa remota não alcance a resolução do chamado a CONTRATADA deverá dispor de equipe presencial para solucionar o problema em conformidade com SLA disponibilizado neste documento. No caso de falhas críticas que afetem a disponibilidade, integridade, desempenho e segurança do sistema, a CONTRATADA deverá resolver em conformidade com SLA disponibilizado neste documento mesmo fora do horário comercial e dias úteis.		
03	CUSTOMIZAÇÕES	Serão prestados de forma remota pelos técnicos da CONTRATADA, que incluem desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades para os softwares. Integração com outras aplicações utilizadas pela CONTRATANTE, para garantir a adequada utilização da solução. Em caso de retirada ou edição de funcionalidades antigas não devem ser consumidos dos pontos função das Análise e Desenvolvimento de Customizações, este caso se enquadra em manutenção adaptativa	500	UST

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ATENDER À SEMOB DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.
JUSTIFICATIVA:	A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar e ampliar os instrumentos tecnológicos utilizados pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana (SEMOB) do Município de Bayeux/PB, promovendo a informatização integrada das rotinas operacionais, administrativas e de atendimento relativas à gestão do trânsito, transporte público e mobilidade urbana, em consonância com o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, que determina a aplicação vinculada das receitas de multas de trânsito em ações de sinalização, engenharia, fiscalização e educação para o trânsito. O modelo tradicional, baseado em procedimentos majoritariamente manuais e sistemas fragmentados, revela-se incompatível com a crescente complexidade das demandas urbanas contemporâneas. Nesse cenário, impõe-se a adoção de uma solução unificada, composta por softwares e serviços especializados, capazes de oferecer suporte completo ao registro e monitoramento de ocorrências, controle de talonário eletrônico, processamento de infrações, atendimento digital ao cidadão e gestão de dados operacionais. No mesmo escopo, está incluído o fornecimento de portal institucional, ferramenta essencial para garantir a ampla divulgação de informações de interesse coletivo, o fortalecimento da transparência ativa e o cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos administrativos. Integrado à plataforma de gestão, esse portal permitirá a consolidação de um ambiente digital acessível, responsivo e voltado ao controle social, reforçando os compromissos da Administração com a boa governança pública. Não menos importante é incorporação de funcionalidades voltadas à aferição da qualidade dos serviços prestados à população, respaldada pela Lei nº 13.460/2017, que consagra o direito dos usuários à participação na fiscalização e à avaliação contínua das atividades estatais. A plataforma deverá possibilitar a coleta estruturada de avaliações dos cidadãos, a geração de indicadores de satisfação e a retroalimentação das unidades gestoras, permitindo o aprimoramento permanente das políticas públicas. A contratação visa, portanto, não apenas ao cumprimento de obrigações legais, mas à consolidação de uma infraestrutura digital capaz de conferir maior agilidade, confiabilidade, rastreabilidade e eficiência aos fluxos internos da SEMOB, além de permitir a interoperabilidade entre módulos e a adequada integração com demais sistemas da Administração Pública. Almeja-se, ainda, fortalecer os canais de comunicação com a população, garantindo ao cidadão acesso facilitado a serviços eletrônicos, como consultas, protocolos, recursos e acompanhamento de processos, de forma transparente, acessível e eficiente, em alinhamento com os princípios da administração pública e as diretrizes da transformação digital no setor público. Diante desse contexto, a contratação da plataforma informatizada e integrada mostra-se imprescindível para assegurar a evolução institucional da SEMOB, viabilizando a gestão

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

	inteligente da mobilidade urbana e o aprimoramento do controle público sobre as ações desenvolvidas, com foco na melhoria do serviço prestado à coletividade e na consolidação de uma governança moderna, digital e eficiente.
DO PRAZO DE ENTREGA:	O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Nota de Empenho: Início: Imediato.
DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	O objeto desta contratação deverá ser executado nos locais relacionados no Termo de Referência, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEMOb

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB) DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar e ampliar os instrumentos tecnológicos utilizados pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana (SEMOB) do Município de Bayeux/PB, promovendo a informatização integrada das rotinas operacionais, administrativas e de atendimento relativas à gestão do trânsito, transporte público e mobilidade urbana, em consonância com o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, que determina a aplicação vinculada das receitas de multas de trânsito em ações de sinalização, engenharia, fiscalização e educação para o trânsito.
- 2.2. O modelo tradicional, baseado em procedimentos majoritariamente manuais e sistemas fragmentados, revela-se incompatível com a crescente complexidade das demandas urbanas contemporâneas. Nesse cenário, impõe-se a adoção de uma solução unificada, composta por softwares e serviços especializados, capazes de oferecer suporte completo ao registro e monitoramento de ocorrências, controle de talonário eletrônico, processamento de infrações, atendimento digital ao cidadão e gestão de dados operacionais.
- 2.3. No mesmo escopo, está incluído o fornecimento de portal institucional, ferramenta essencial para garantir a ampla divulgação de informações de interesse coletivo, o fortalecimento da transparência ativa e o cumprimento das exigências legais de publicidade dos atos administrativos. Integrado à plataforma de gestão, esse portal permitirá a consolidação de um ambiente digital acessível, responsivo e voltado ao controle social, reforçando os compromissos da Administração com a boa governança pública.
- 2.4. Não menos importante é incorporação de funcionalidades voltadas à aferição da qualidade dos serviços prestados à população, respaldada pela Lei nº 13.460/2017, que consagra o direito dos usuários à participação na fiscalização e à avaliação contínua das atividades estatais. A plataforma deverá possibilitar a coleta estruturada de avaliações dos cidadãos, a geração de indicadores de satisfação e a retroalimentação das unidades gestoras, permitindo o aprimoramento permanente das políticas públicas.
- 2.5. A contratação visa, portanto, não apenas ao cumprimento de obrigações legais, mas à consolidação de uma infraestrutura digital capaz de conferir maior agilidade, confiabilidade, rastreabilidade e eficiência aos fluxos internos da SEMOB, além de permitir a interoperabilidade entre módulos e a adequada integração com demais sistemas da Administração Pública.
- 2.6. Almeja-se, ainda, fortalecer os canais de comunicação com a população, garantindo ao cidadão acesso facilitado a serviços eletrônicos, como consultas, protocolos, recursos e acompanhamento de processos, de forma transparente, acessível e eficiente, em alinhamento com os princípios da administração pública e as diretrizes da transformação digital no setor público.
- 2.7. Diante desse contexto, a contratação da plataforma informatizada e integrada mostra-se imprescindível para assegurar a evolução institucional da SEMOB, viabilizando a gestão inteligente da mobilidade urbana e o

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

aprimoramento do controle público sobre as ações desenvolvidas, com foco na melhoria do serviço prestado à coletividade e na consolidação de uma governança moderna, digital e eficiente.

- 2.8. Sendo assim, diante das considerações acima, inferimos ser imprescindível que o objeto deste Termo de Referência seja contratado. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Und.
01	01	Implantação e Treinamento da Plataforma	2	Mês
	02	Licenciamento e Suporte Técnico (parâmetro estimado de 60.000 veículos/mês)	12	Mês
	03	Customizações	500	UST

3.0. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Considerando que o objeto a ser contratado apresenta características comuns e usuais no atual mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos neste documento, é evidente que estamos diante de uma contratação de serviços comum. Nesse contexto, a escolha da modalidade de Pregão, no formato eletrônico, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, se mostra apropriada.
- 3.2. A contratação de uma de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito se configura como um serviço de natureza contínua, tendo em vista diversos aspectos evidenciados na justificativa apresentada.
- 3.3. A implantação de uma de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito, conforme proposto, não trata apenas de uma iniciativa pontual, mas sim parte de um ciclo contínuo de planejamento, execução, avaliação e aprimoramento. Essa abordagem cíclica contribui para a implementação de melhorias contínuas, alinhadas com as expectativas da sociedade e as demandas emergentes.

4.0. DOS SERVIÇOS DO OBJETO E DAS UNIDADES

4.1. Implantação

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar, documentar, executar e disponibilizar um Plano de Implantação, no qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: etapas para a migração (metodologia, mapeamento das fontes de dados e seus destinos, a rotina de testes), diagrama da sequência das etapas da migração, cronograma, análise de riscos e plano de contingência;
- 4.1.2. A O processo de migração e implantação dos sistemas deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato que serão distribuídos da forma abaixo:
- a)* Nos 30 (trinta) primeiros dias, a CONTRATADA deverá fazer a coleta dos dados dos documentos que estão em tramitação e iniciar o mapeamento de fluxo de processos já instituídos na CONTRATANTE, esta será a primeira etapa de migração e institucionalização;
- b)* Nos 30 (trinta) dias seguintes, a CONTRATADA deverá fazer a coleta dos dados dos documentos que não estão em tramitação e finalizar o mapeamento de fluxos ainda não instituídos pela CONTRATANTE, esta será a segunda etapa de migração e institucionalização, assim concluindo a institucionalização.

4.2. Treinamento da Plataforma

- 4.2.1. O treinamento de usuários será efetuado por profissionais devidamente capacitados e com devido conhecimento dos sistemas, onde serão ministrados através de cursos presenciais e/ou remotos com abordagem prática de todas as funcionalidades exigidas na solução contratada, com o objetivo de formar multiplicadores capacitados na utilização das funcionalidades. Após a elaboração dos planos de treinamento realizados pela CONTRATADA, deverá ocorrer a aprovação por parte da contratante. Quanto ao treinamento observar:
- 4.2.2. O treinamento deverá ser realizado utilizando-se solução adquirida pela contratante, devidamente parametrizada;
- 4.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos custos de elaboração, produção e fornecimento de todo material, que poderá ser em formato digital;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 4.2.4. A infraestrutura (salas, computadores, acesso à internet) necessária para o treinamento, será providenciado pela CONTRATANTE;
- 4.2.5. O treinamento deverá ser realizado para os usuários multiplicadores da solução, que serão responsáveis pela execução de atividades e envolvidos nos processos;
- 4.2.6. A atividade de treinamento e capacitação deverá ser realizada em dias úteis e horário administrativo;
- 4.2.7. As datas para a realização das atividades de treinamento e capacitação serão definidas previamente pela contratante, respeitados os prazos de vigência do contrato;
- 4.2.8. A quantidade máxima de pessoas por turma deverá ser de 25 pessoas, a quantidade de horas de treinamento de cada turma será definida pelo CONTRATADA.

4.3. Fornecimento e suporte da plataforma

4.3.1. Da Licença

- 4.3.1.1. A solução compreende o fornecimento da licença de uso, na garantia e as atualizações de versões de software, dos serviços de suporte ao usuário para atender suas dúvidas de operação de forma presencial e remota, como também, serviços de hospedagem do sistema e manutenções legais, adaptativas e corretivas.
- 4.3.1.2. Deverá ser fornecido sempre a última versão do sistema, sendo que a atualização ocorre sem nenhuma interrupção no serviço. Podem ocorrer janelas de manutenção programada nos servidores.
- 4.3.1.3. Fornecimento de Licenças de uso correspondem à cessão de direito de uso ilimitado de software durante a vigência do contrato.
- 4.3.1.4. A garantia e as atualizações de versões correspondem ao serviço de manter os softwares fornecidos em condições normais de operação, em sua última versão.
- 4.3.1.5. A licença deve permitir o cadastro ilimitado de usuários.
- 4.3.1.6. Este serviço ocorre concomitante ao serviço de licença, por conta da contratada.
- 4.3.1.7. São serviços de fornecimento de Locação de Data Center com serviço de Administração, Monitoramento e Tuning. Compreende a hospedagem e gerenciamento de infraestrutura de internet e datacenter para o sistema web, contemplando espaço com escalabilidade, segurança, alta disponibilidade e desempenho para atender as especificações do sistema contratado, alocando hardware dedicado, acesso à internet de alta velocidade, com monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.
- 4.3.1.8. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema.
- 4.3.1.9. Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, visando uma latência igual ou inferior à 50 milissegundos, com certificados ISO/IEC 27001:2013, 27017:2015, 27018:2019 e ISO/IEC 9001:2015.
- 4.3.1.10. A plataforma deverá ter tempo médio de carregamento completo para usuário final igual ou inferior à 5 segundos, a ser aferido por ferramenta específica de monitoramento.
- 4.3.1.11. Garantia de disponibilidade de no mínimo 99% do sistema.
- 4.3.1.12. O CONTRATADO deverá atender a normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quanto ao armazenamento de dados, mantendo uma metodologia de cópia de segurança (backup) com pelo menos três cópias de dados, sendo que duas destas cópias em mídias diferentes e manter ao menos uma cópia de backup fora do site. Como também, quanto a segurança de dados a CONTRATADA deverá utilizar tecnologia Web Application Firewall (WAF) para proteger a aplicação web contra ataques como [falsificação de solicitação entre sites](#), [cross-site-scripting \(XSS\)](#), inclusão de arquivo e [injeção de SQL](#), entre outros.
- 4.3.1.13. Evolutivas em termos tecnológicos: trocas de versões de banco de dados, sistema operacional, otimizações de desempenho, entre outros. Corretiva: destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu correto funcionamento ou que representem desvios às especificações definidas.
- 4.3.1.14. Legal: Quaisquer mudanças por força de lei que gerem necessidades de alterações nos requisitos de funcionamento e nas regras de negócio do software.,
- 4.3.1.15. Adaptativa: que visem dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes.

4.3.2. Suporte Técnico

- 4.3.2.1. Suporte remoto ou presencial em dias úteis das 08:00h às 18:00h, compreendendo o atendimento dos servidores da CONTRATANTE na utilização da plataforma. Deve ser solicitado pela contratante, mediante abertura de chamado técnico, via plataforma de suporte de atendimento de chamados disponibilizado pela CONTRATADA.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 4.3.2.2. CONTRATADA deverá estabelecer a comunicação remota entre suporte e requerente mediante uso de “Chat” ou telefone. Em caso da tratativa remota não alcance a resolução do chamado a CONTRATADA deverá dispor de equipe presencial para solucionar o problema em conformidade com SLA disponibilizado neste documento.
- 4.3.2.3. No caso de falhas críticas que afetem a disponibilidade, integridade, desempenho e segurança do sistema, a CONTRATADA deverá resolver em conformidade com SLA disponibilizado neste documento mesmo fora do horário comercial e dias úteis.

4.3.3. Da Análise e Desenvolvimento de Customizações

- 4.3.3.1. Serão prestados de forma remota pelos técnicos da CONTRATADA, que incluem desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades para os softwares.
- 4.3.3.2. Integração com outras aplicações utilizadas pela CONTRATANTE, para garantir a adequada utilização da solução.
- 4.3.3.3. Em caso de retirada ou edição de funcionalidades antigas não devem ser consumidos dos pontos função das Análise e Desenvolvimento de Customizações, este caso se enquadra em manutenção adaptativa.

5.0. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Na análise técnica e econômica da contratação para a prestação de serviços de fornecimento de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito, é prudente e justificável optar pelo não parcelamento do objeto, agrupando os itens em um único lote, por diversos motivos de ordem prática e estratégica.
- 5.2. Primeiramente, os itens em questão - Configuração, Institucionalização e Implantação; Licenciamento hospedagem, manutenção e suporte da plataforma; Treinamento; e Análise e Desenvolvimento de Customizações - compartilham uma estreita relação entre si, sendo de mesma natureza e complementares para a efetivação do propósito final da contratação. Dividir tais elementos em lotes separados poderia fragmentar a integridade do serviço a ser prestado, dificultando a coordenação e coesão na execução do projeto.
- 5.3. A fragmentação desses serviços entre múltiplos fornecedores poderia acarretar descompassos e dificuldades significativas na integração dos diversos módulos e funcionalidades do software. Tal fragmentação comprometeria a eficiência e a eficácia do projeto, uma vez que a sinergia indispensável para a implementação de um sistema integrado seria consideravelmente dificultada. Isso poderia prejudicar o controle de qualidade e a consistência dos resultados esperados, gerando impactos adversos na execução do contrato.
- 5.4. Deste modo, a adoção da licitação por lote, englobando todos os itens correlacionados de maneira conjunta, além de ser prática de mercado, é imprescindível para assegurar a fiel execução do projeto e os resultados desejados para o mesmo.
- 5.5. Portanto, pelo exposto e por termos prática de mercado similar e vasta jurisprudência, a escolha por um contrato único e não fracionado resguarda a eficiência, a qualidade e a coesão dos serviços prestados, refletindo-se em melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.0. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Da justificativa para a Utilização
- 6.1.1. Inicialmente, é importante destacar que, conforme estabelecido no art. 14 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, o processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade pregão, sendo este preferencialmente eletrônico, assim recomenda o art. 23, VI da Lei Geral, sendo ainda do tipo menor preço ou maior desconto, o que é precisamente o caso em análise.
- 6.1.2. Continuando, consoante dispõe o art. 2º, I do referido Decreto, em harmonia ao art. 6º, XLV, da Lei n.º 14.133/21, o Sistema de Registro de Preços é aplicável para contratações diretas ou por meio de licitação nas modalidades pregão ou concorrência, para aquisição locação, bem ou contratação de serviços, sendo preferencialmente adotado quando cabíveis nas situações dispostas no art. 3º do Decreto 11.462/23, vejamos:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

- 6.1.3. Consta-se, a partir da análise do dispositivo legal, aliada à compreensão das especificidades da contratação em questão, que há uma estreita correlação entre esta e as possibilidades de aplicação do sistema de registro de preços.
- 6.1.4. Primeiro, cumpre observar que uma das hipóteses é a necessidade de contratações permanentes, o que está, evidentemente, em consonância às características do caso em tela, uma vez que o serviço requerido necessita de contratação em caráter permanente, a fim de que sejam realizadas a gestão integrada da rede municipal de saúde de forma contínua.
- 6.1.5. Nota-se, ainda, conforme inciso II, que será aplicado o registro de preços quando a contratação de serviços for remunerada por unidades de medidas “como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa”. Aqui, faz-se imperioso explicar que o rol apresentado no referido artigo é exemplificativo, assim, além destas unidades de medidas, pode haver outras tantas, como, por exemplo licenças, pontos de função, mês, diária, metragem, unidades de serviços etc. Assim, visto que a presente contratação remunera os serviços contratados por unidades de medidas, nota-se novamente a harmonia com o referido diploma.
- 6.1.6. Por último, considerando que os serviços contratados também possuem natureza sob demanda, configura-se, portanto, também em consonância ao requisito legal.
- 6.1.7. Além do exposto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece diversas vantagens para a Administração Pública, destacando-se, principalmente, pela flexibilidade e economicidade que proporciona, primeiro que possibilita a realização do procedimento e registro do preço sem a obrigatoriedade de contratação imediata e sem a necessidade de provisionar a dotação orçamentária integralmente ainda no início do procedimento de contratação, o permite uma melhor gestão dos recursos públicos.
- 6.1.8. Importante ressaltar também que o SRP incentiva a formulação de propostas mais vantajosas pelos licitantes, uma vez que estes consideram a potencial adesão de outros órgãos à ata de registro de preços, o que pode multiplicar significativamente o quantitativo originalmente previsto. Esse aspecto favorece a obtenção de preços mais competitivos, em consonância com o objetivo principal de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre respeitando o interesse público.
- 6.1.9. Portanto, diante das considerações específicas do caso e da conformidade com os dispositivos legais vigentes, a utilização do Sistema de Registro de Preços se mantém justificada e adequada ao objeto da presente contratação.
- 6.1.10. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Além dessa, diversas outras podem ser apresentadas.
- 6.1.11. A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6.2. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP)

- 6.2.1. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 6.2.5. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, serão renovados também os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 6.2.6. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 6.2.7. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 6.2.8. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços devem observar:
- a) Os quantitativos e os saldos;
 - b) As solicitações de adesão; e
 - c) O remanejamento das quantidades
- 6.2.9. Os preços registrados serão fixos para o período de 12 (doze) meses, após o qual, poderão ser atualizados, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 6.2.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.11. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos das hipóteses previstas na legislação.
- 6.3. Da possibilidade de adesão de órgãos não participantes
- 6.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, observadas os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 6.3.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 6.3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.3.4. As aquisições ou as contratações por adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.0. SUBCONTRATAÇÃO**
- 7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.2. A indivisibilidade dos itens constantes do objeto desta licitação torna imperativa a vedação à subcontratação, tendo em vista que a complexidade e a interdependência das atividades envolvidas demandam uma execução coesa e homogênea.
- 8.0. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**
- 8.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 8.2. Considerando o escopo do objeto desta licitação, constata-se a plena capacidade de empresas atuantes no mercado atenderem, de forma isolada, todas as condições e requisitos de habilitação e de execução do objeto previstos, sem a necessidade de formação de reunião de empresas e formação de consórcios.
- 8.3. A vedação à participação de consórcios simplifica a gestão contratual, evita a diluição de responsabilidades, assegura clareza e transparência na prestação de contas, facilita o acompanhamento e fiscalização das atividades, e reduz riscos de disputas e falhas na comunicação.

9.0. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. DO MEMORIAL DOS QUANTITATIVOS

- 9.1.1. Considerando os dados disponíveis sobre a frota registrada no Município de Bayeux-PB, que atualmente gira em torno de 40.000 veículos, bem como o fato de que o município está inserido na Região Metropolitana de João Pessoa — contexto que acarreta significativa circulação de veículos oriundos de outros entes urbanos da região —, estima-se que o volume real de veículos em circulação sob a gestão e fiscalização da SEMOB ultrapasse substancialmente sua frota local. Dessa forma, para fins de dimensionamento técnico-operacional do sistema de gestão de infrações de trânsito, será adotado o parâmetro estimado de 60.000 veículos/mês, de modo a contemplar tanto a frota local quanto a margem de fluxo excedente proveniente de municípios vizinhos, garantindo a devida robustez, escalabilidade e aderência funcional da solução contratada.

a) Quantitativo do treinamento

1. Com intuito de buscar a melhor eficiência, buscou-se a prática de treinamento especializado para formar multiplicadores dentre os servidores da CONTRATANTE que venham a estar envolvidos com a implantação da nova plataforma digital de gestão do trânsito.
2. Foi considerado, para atingir a meta de treinar multiplicadores, a criação de 2 turmas sendo uma turma voltado para finalística. O treinamento deverá ter carga horária total de 80 horas, distribuídas em 20 horas semanais, ao longo de 4 semanas.

b) Quantitativo referentes à Implantação

1. A CONTRATADA deve realizar o serviço de Configuração, Institucionalização e Implantação, ou seja, a migração e conversão da base, de forma gradual:
 - i. Evoluindo os primeiros 50% (cinquenta por cento) do esforço na primeira etapa de migração e institucionalização, ou seja, a migração e conversão da base de dados dos documentos que estão em tramitação, e dos fluxos de processos já instituídos na CONTRATANTE, com prazo máximo de finalizar esta etapa em 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico de atividades.
 - ii. No restante do esforço, demais 50% (cinquenta por cento), a serem realizados nos próximos 30 (trinta) dias corridos, deverá ser realizada a segunda etapa de migração e institucionalização, ou seja, a coleta dos dados dos documentos que não estão em tramitação e sugerir fluxos ainda não instituídos da CONTRATANTE, concluindo a institucionalização.
 - iii. Neste período, em paralelo, deve-se ser implementada e entregue as necessárias integrações com o DETRAN-PB para o bom funcionamento da plataforma.
- c) Quantitativos de Análise e Desenvolvimento de Customizações**
1. Esta atividade sob demanda será solicitada de forma eventual e em necessidade especial, tendo em vista que se busca uma ferramenta com funcionalidades necessárias ao atual funcionamento da CONTRATANTE, sugere-se um total ano de 500 Unidade de Serviços Técnicos (UST).

9.2. DAS LINHAS DE MEDIÇÃO

9.2.1. Treinamento:

9.2.1.1. Para a etapa de Treinamento será exigido da contratada:

- i. Ordem de serviço do treinamento;
- ii. Relatório de presença;

OBS: O relatório deverá estar assinado pelo fiscal do contrato.

9.2.1.2. Configuração, Institucionalização e Implantação

9.2.1.2.1. Para a etapa de migração, conversão e integração com o DETRAN-PB será exigido da contratada:

- a) Para a primeira etapa de migração e institucionalização (para esta etapa será pago 50% do valor).
 - i. Ordem de serviço.
- ii. Relatório de migração e institucionalização parcial (indicando os dados migrados dentro da primeira etapa).
- b) Para a segunda etapa de migração e institucionalização (para esta etapa será pago os 50% do valor restante).
 - i. Ordem de serviço.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- ii. Relatório de conclusão de migração e institucionalização (indicando o total migrado dentro da segunda etapa).

OBS: Os relatórios deverão estar assinados pelo fiscal do contrato.

9.2.1.3. Licença, manutenção e suporte

9.2.1.3.1. Para a etapa de Comprovação de uso da Licença, incluso manutenção e suporte será exigido da contratada:

- i. Relatório de registro de chamados, quando houver.

- ii. Relatório de uso da plataforma

9.2.1.4. Análise e Desenvolvimento de Customizações

9.2.1.4.1. Para a etapa de Análise e Desenvolvimento de Customizações será exigido da contratada:

- i. Ordem de Serviço - OS com solicitação da contratante;
- ii. Documento comprobatório de UST conforme memorial de cálculo.

10.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela CONTRATANTE.

11.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO

11.1.1. Fornecimento de plataforma integrada de operação e gestão de infrações de trânsito, gestão de processos administrativos, talonário e atendimento eletrônico, disponibilizada como software como serviço (SAAS).

11.2. REQUISITOS GERAIS

11.2.1. A solução deverá ser fornecida em ambiente web, no modelo SaaS - Software as a Service, portanto, deve ser hospedada e mantida pela CONTRATADA e ser de sua propriedade.

11.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que a solução seja acessível aos usuários da CONTRATANTE, via internet;

11.2.3. A solução deverá ser acessada via Browser;

11.2.4. A solução deverá oferecer performance e segurança compatíveis com o volume de dados e acessos simultâneos esperados para o volume de Usuários;

11.2.5. Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação da solução com os técnicos, inclusive em mensagens de erro;

11.2.6. A solução deverá conter auditoria;

11.2.7. A solução deverá conter ajudas ou manuais;

11.2.8. Os Usuários da solução deverão possuir login e senhas pessoais de acesso à solução para realizar as operações relacionadas ao seu respectivo perfil;

11.2.9. Tratar erros da solução por meio de mensagens, que descrevam o erro e indiquem providências a serem tomadas para corrigi-lo. As mensagens exibidas devem estar escritas de forma clara, intuitiva e em língua portuguesa;

11.2.10. Não exigir a instalação de sistemas/programas proprietários nos micros dos Usuários (exceto plug-ins como, por exemplo, Java e Flash, assegurando a compatibilidade com as versões atualizadas)

11.3. REQUISITOS TÉCNICOS

11.3.1. A solução deve ter sido concebida em plataforma WEB. Entende-se por plataforma WEB uma solução que seja executada obrigatoriamente nos principais navegadores de internet de mercado (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome), em suas versões mais recentes;

11.3.2. A solução deve suportar a instalação nos sistemas operacionais Windows Server e/ou Linux (Red Hat Linux, Oracle Linux, CentOS ou Debian) em versão com atualizações de segurança ativas do fabricante;

11.3.3. Deve permitir a integração com serviços de correio eletrônico compatíveis SMTP para envio de e-mails;

11.3.4. Os componentes e módulos da solução devem ter sido desenvolvidos sobre uma arquitetura orientada a serviço (SOA), disponibilizando, de forma nativa, todas suas principais funcionalidades através de interfaces de serviço, como SOAP, REST, XML e/ou JSON, permitindo suas integrações com outros sistemas/serviços e facilitando a implantação de interfaces para dispositivos móveis, tais como: smartphones, tablets, etc.;

11.3.5. A solução deve possuir condições operacionais para ambiente de alta disponibilidade, em que quaisquer dos servidores de aplicação possam atender às requisições, sem perda de dados ou consistência da aplicação;

11.3.6. Deve realizar o processamento das regras de negócios na camada de negócio e, quando necessário for, na camada de apresentação, a fim de garantir a integridade das informações armazenadas no banco de dados;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 11.3.7. Refazer na camada de negócio qualquer validação feita na camada de apresentação, a fim de garantir a integridade das informações armazenadas no banco de dados;
- 11.3.8. Realizar no banco de dados o armazenamento de metadados necessários ao processamento das regras de negócios;
- 11.3.9. Suportar desenvolvimento sobre uma plataforma orientada a objetos;
- 11.3.10. Deve ter sido construído sobre uma arquitetura em, pelo menos, 3 camadas, separando claramente a lógica de negócio da interface com o usuário.

11.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 11.4.1. Toda troca de dados entre o cliente (*browser*) e o servidor deverá ser feita através de uma camada de conexão criptografada utilizando SSL (*Secure Sockets Layer*), cujo certificado será fornecido pela CONTRATANTE.
- 11.4.2. A solução deverá possuir controle de tempo de conexão de sessões do “Browser Internet”.
- 11.4.3. A solução deve registrar em tabela de auditoria todas as operações realizadas pelos Usuários, tais como: Inclusões, Alterações, Exclusões, mudanças de senhas, mudança no nível de acesso, inclusive aquelas operações realizadas automaticamente pelo SISTEMA, tais como integração ou rotinas internas, dentre outros. A auditoria deve possibilitar identificar o usuário que a realizou, data e hora, IP da máquina, qual a operação realizada, qual o dado incluso ou excluído e, em caso de alteração, registrar o dado anterior e o novo dado após alteração, exceto em casos de operações relativas à senha de acesso.
- 11.4.4. A solução deve oferecer tela para visualização, impressão e exportação dos dados de auditoria descritos anteriormente.

11.5. CONTROLE DE ACESSO E RASTREABILIDADE

- 11.5.1. A solução deve possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas, permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta);
- 11.5.2. Possuir interface que permita concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acesso.
- 11.5.3. A plataforma deverá contar com logs contendo dados dos usuários acerca de autenticações e ações que executou, mantendo as anotações sobre as atualizações e consultas a informações sob sigilo, registrando quem e quando fez, onde e o que alterou, incluiu, excluiu ou consultou.

11.6. CONSISTÊNCIA, INTEGRIDADE E INTEGRAÇÃO

- 11.6.1. A solução deve realizar validação de dados de entrada quanto à sua conformidade com os conteúdos permitidos e esperados em todas as telas, de tal forma que a implementação em interfaces web não fique restrita ao browser, objetivando garantir que as validações dos dados não sejam realizadas apenas com Javascript;
- 11.6.2. Garantir a integridade das informações em sua entrada, não efetivando transações incompletas;
- 11.6.3. Usar idioma português nas telas de acesso aos usuários, exceto para palavras estrangeiras de uso comum;
- 11.6.4. Possuir help on-line contextualizado no padrão web, no idioma português;
- 11.6.5. Retornar informações de consultas on-line através do controle e paginação de dados.

12.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 12.1.1. A solução deve ser um instrumento técnico que tem como objetivo contribuir com os registros de infrações de trânsito e ocorrências de acidente de trânsito, monitorando transações, provendo atendimento eletrônico e possibilitando o acompanhamento de atividades decorrentes do processo de gestão e fiscalização do trânsito, transporte público e mobilidade.
- 12.1.2. Possuir integração com as bases nacionais e estaduais de registro de veículos e condutores.

12.2. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES

12.2.1. Módulo de Pessoas

- 12.2.1.1. Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas;
- 12.2.1.2. Validar a unicidade de CPF/CNPJ;
- 12.2.1.3. Permitir dados de nome, nome social, endereço, contato (telefone, celular, e-mail);
- 12.2.1.4. Auto completar os dados de endereço a partir do CEP;
- 12.2.1.5. Permitir a inserção de fotos;
- 12.2.1.6. Permitir a captura de fotos via webcam;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 12.2.1.7. Permitir a inserção de documentos diversos associados à pessoa;
- 12.2.1.8. Permitir o cadastro de observações da pessoa;
- 12.2.1.9. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos à pessoa;
- 12.2.1.10. Permitir a busca de pessoas por CPF/CNPJ, nome e e-mail.
- 12.2.2. Módulo de Agentes de Trânsito:
 - 12.2.2.1. Permitir o cadastro de agentes;
 - 12.2.2.2. Validar a unicidade de matrícula;
 - 12.2.2.3. Validar a associação de agentes a pessoas;
 - 12.2.2.4. Permitir o cadastro de horários e escalas de trabalho;
 - 12.2.2.5. Permitir a associação de escalas de trabalho com blitz, com data/hora de início, fim, bem como agentes envolvidos;
 - 12.2.2.6. Permitir o informe de horas extras, trocas de turno, inclusive a inserção de documentação comprobatória;
 - 12.2.2.7. Permitir a associação de agentes a equipamentos de talonário eletrônico;
 - 12.2.2.8. Permitir o cadastro das datas de ingresso e egresso dos agentes;
 - 12.2.2.9. Permitir o cadastro de observações do agente;
 - 12.2.2.10. Permitir o cadastro de blocos associados ao agente;
 - 12.2.2.11. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao agente.
- 12.2.3. Módulo de Equipamentos
 - 12.2.3.1. Permitir cadastro de etilômetros, incluindo marca, modelo e número de série;
 - 12.2.3.2. Permitir Cadastramento de Ativos de Trânsito (Placas, Sinais, etc)
 - 12.2.3.3. Permitir cadastro de lombadas eletrônicas, incluindo marca, modelo, número de série, certificado de aferição e data de verificação;
- 12.2.4. Módulo de Autenticação e Autorização (Usuários)
 - 12.2.4.1. Permitir acesso por usuário e senha;
 - 12.2.4.2. Permitir acesso pela plataforma Gov.BR;
 - 12.2.4.3. Permitir acesso por certificado digital;
 - 12.2.4.4. Permitir integração com sistema Active Directory / LDAP;
 - 12.2.4.5. Permitir a recuperação de senha por e-mail;
 - 12.2.4.6. Permitir uso de autenticação dois fatores;
 - 12.2.4.7. Permitir o gerenciamento dos perfis dos usuários, determinando quais módulos e suas respectivas funcionalidades são acessíveis;
 - 12.2.4.8. Bloquear acessos indevidos devido a: endereços IPs não autorizados;
 - 12.2.4.9. Bloquear tentativas de acesso por força bruta;
 - 12.2.4.10. Permitir configuração de políticas de senha: tamanho mínimo, quantidade mínima de letras maiúsculas e minúsculas, quantidade mínima de números, quantidade mínima de símbolos, período máximo para renovação;
 - 12.2.4.11. Permitir o bloqueio e desbloqueio de acessos;
 - 12.2.4.12. Permitir a associação de pessoas a usuários;
 - 12.2.4.13. Permitir a associação de agentes a usuários;
 - 12.2.4.14. Permitir a associação de funções a usuários;
 - 12.2.4.15. Permitir a configuração de períodos de acesso por usuário;
 - 12.2.4.16. Impedir o acesso simultâneo de um mesmo usuário;
 - 12.2.4.17. Permitir o cadastro de datas limite para acesso;
 - 12.2.4.18. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao usuário;
 - 12.2.4.19. Permitir a busca de usuários por login, permissões, matrículas de agente, CPF/CNPJ, nome e e-mail.
- 12.2.5. Módulo Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito
 - 12.2.5.1. Permitir o cadastro de todos os dados da ocorrência:
 - 12.2.5.1.1. Identificação dos Agentes envolvidos;
 - 12.2.5.1.2. Características do Acidente;
 - 12.2.5.1.3. Local/Data/Hora da Ocorrência;
 - 12.2.5.1.4. Dados dos condutores envolvidos;
 - 12.2.5.1.5. Dados das testemunhas envolvidas;
 - 12.2.5.1.6. Dados dos veículos envolvidos;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 12.2.5.1.7. Dados dos objetos envolvidos;
- 12.2.5.1.8. Versões dos envolvidos;
- 12.2.5.1.9. Dados sobre condições da via;
- 12.2.5.1.10. Espaço para relato do agente;
- 12.2.5.2. Permitir impressão da guia com resumo do BOAT;
- 12.2.5.3. Permitir cadastro dos dados de GPS na hora do registro da ocorrência;
- 12.2.5.4. Permitir consulta de placas de veículos no DETRAN ou SENATRAN;
- 12.2.5.4.1. A base de dados a ser consultada é de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 12.2.5.5. Permitir a coleta de fotos e vídeos dos documentos dos envolvidos, bem como do acidente;
- 12.2.5.6. Permitir a consulta de BOATs por placas dos veículos envolvidos, nomes dos envolvidos, CPFs dos envolvidos ou pelo agente cadastrador;
- 12.2.5.7. Permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido;
- 12.2.5.8. Permitir a gravação parcial do boletim de sinistro de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva;
- 12.2.5.9. Permitir cadastro e impressão dos BOATs a partir de navegadores Web e a partir de aplicação Android;
- 12.2.6. Módulo Cadastro de Blocos de Autos de Infração (AIT)
 - 12.2.6.1. Permitir o cadastro de blocos, informando o prefixo, número inicial, número final, se há dígito validador;
 - 12.2.6.2. Permitir a inserção da aplicabilidade do bloco: AITs de redutores eletrônicos, AITs lavradas por agentes manualmente e AITs lavradas por agentes via Talonário eletrônico ou de Transporte;
 - 12.2.6.3. Validar unicidade de blocos dependendo do prefixo e números iniciais e finais;
 - 12.2.6.4. Permitir descartar um bloco, obrigando o detalhamento do motivo de descarte.
- 12.2.7. Módulo Cadastro de Autos de Infração (AIT)
 - 12.2.7.1. Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;
 - 12.2.7.2. Fornecer as tipificações de infrações de trânsito atualizadas com relação ao CTB e suas alterações;
 - 12.2.7.3. Permitir comunicação com base de dados de veículos do DETRAN:
 - 12.2.7.3.1. O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao DETRAN;
 - 12.2.7.3.2. Permitir comunicação via Webservice;
 - 12.2.7.3.3. Permitir autenticação mútua via SSL/TLS;
 - 12.2.7.3.4. Permitir importação de arquivos de lote;
 - 12.2.7.3.5. Permitir customização do formato para se adequar ao DETRAN;
 - 12.2.7.3.6. Permitir comunicação com base de dados de veículos do SENATRAN;
 - 12.2.7.3.7. O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao SENATRAN;
 - 12.2.7.4. Permitir comunicação com base de dados de condutores do SENATRAN;
 - 12.2.7.4.1. O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao SENATRAN;
 - 12.2.7.5. O número do AIT deve ser sequencial e gerado automaticamente a partir dos blocos associados ao agente realizando a lavratura;
 - 12.2.7.6. Validar os campos obrigatórios de acordo com o CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN e SENATRAN;
 - 12.2.7.7. Permitir parametrização de limites máximos para entrada da data/hora da infração;
 - 12.2.7.7.1. Permitir limites diferentes por perfil de usuário e origem da infração (como videomonitoramento ou talonário eletrônico);
 - 12.2.7.8. Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente;
 - 12.2.7.9. Permitir o cadastro de AITs de videomonitoramento:
 - 12.2.7.9.1. Permitir o uso de observações parametrizáveis para o órgão autuador;
 - 12.2.7.9.2. Permitir o cadastro das câmeras acessíveis, bem como o logradouro das mesmas, a fim de detalhar o AIT;
 - 12.2.7.10. Permitir o anexo de fotos ao AIT;
 - 12.2.7.11. Permitir o anexo de vídeos ao AIT;
 - 12.2.7.12. Impedir que o AIT seja modificado pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido;
 - 12.2.7.13. Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras);
 - 12.2.7.14. Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 12.2.7.14.1. O espaço de tempo deve ser parametrizável;
- 12.2.7.15. Impedir o cadastro de infrações cuja tipificação não seja aplicável ao tipo de veículo informado;
- 12.2.7.16. Impedir o cadastro de AITs com datas de infração futuras;
- 12.2.7.17. Permitir a importação de AITs de terceiros: de redutores eletrônicos e afins;
- 12.2.7.17.1. Permitir customização do formato para se adequar ao formato do fornecedor;
- 12.2.7.17.2. Permitir o cadastro dos equipamentos, incluindo datas de aferição, locais de infração, marca e número de série;
- 12.2.7.18. Permitir a consulta de infrações por placa, número do AIT, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro;
- 12.2.7.19. Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência.

12.2.8. Módulos de Lotes, de Validação e Impressão de AIT, Notificações de Autuação (NA) e de Penalidade (NP)

- 12.2.8.1. O sistema deve agrupar infrações em lotes;
- 12.2.8.2. O tamanho de infrações por lote deve ser parametrizável;
- 12.2.8.3. Permitir que o agrupamento seja realizado por:
 - 12.2.8.3.1. data, mês e ano da infração;
 - 12.2.8.3.2. mês e ano das infrações;
 - 12.2.8.3.3. Origem (talonário, redutor eletrônico, manual ou videomonitoramento), dia, mês e ano das infrações;
 - 12.2.8.3.4. Origem (talonário, redutor eletrônico, manual ou videomonitoramento), mês e ano das infrações;
- 12.2.8.4. Mediante parametrização, permitir a validação de infrações;
- 12.2.8.5. Permitir que o órgão opte pela validação automática de todas as infrações;
- 12.2.8.6. Permitir que as infrações sejam revisadas e classificadas como Válidas ou Inválidas (Canceladas, Erro do Agente, Divergente, Advertência, Ilegível, Duplicada ou Outros). Para o caso de outros, deve-se informar o motivo da invalidação;
- 12.2.8.7. Mediante permissão de alto nível, permitir a correção de detalhes no AIT: horário, observações e placa (para o caso de infrações de redutores eletrônicos e que a leitura automática foi incorreta);
- 12.2.8.8. Mediante permissão de alto nível, permitir o fechamento de lotes para envio ao DETRAN e Correios;
- 12.2.8.9. Impedir que o fechamento seja realizado com infrações que não foram validadas ou invalidadas;
- 12.2.8.10. Permitir impressão de relações de controle do que é enviado aos Correios;
- 12.2.8.11. Permitir integração ao sistema eCarta dos Correios;
- 12.2.8.11.1. O contrato com os Correios é de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 12.2.8.12. Alertar o usuário com relação aos prazos dos AITs, das NA e das NPs, respeitando o CTB;
- 12.2.8.13. Permitir a busca de lotes por nome do lote, data da infração e número do AIT.
- 12.2.8.14. Permitir a impressão de lotes de NA e de NP;
- 12.2.8.15. Alertar lotes de NA que estão descumprindo o prazo máximo, regido pelo CTB;
- 12.2.8.16. Impedir que lotes de NP sejam impressos antes do prazo mínimo, regido pelo CTB;
- 12.2.8.17. Permitir a inserção de mensagens educativas em NAs e NPs;
- 12.2.8.18. As mensagens educativas podem incluir imagens, bem como códigos QRCode;
- 12.2.8.19. Permitir a integração com Bancos para geração de códigos de barra para pagamento via convênio tipo Multa;
 - 12.2.8.19.1. O contrato com os Bancos é de responsabilidade do CONTRATANTE;
 - 12.2.8.20. Permitir a integração com Bancos para a geração de QRcodes para pagamento via PIX;
 - 12.2.8.20.1. O contrato com os Bancos é de responsabilidade do CONTRATANTE;
 - 12.2.8.21. Permitir a integração de pagamentos via cartão de crédito;
 - 12.2.8.21.1. O contrato com as operadoras é de responsabilidade do CONTRATANTE;
 - 12.2.8.22. Permitir o cálculo de juros a partir do número de parcelas;
 - 12.2.8.23. Permitir a parametrização dos valores de juros dependendo da operadora.

12.2.9. Módulo de Gerência de AITs

- 12.2.9.1. Permitir a impressão de segundas vias do AIT, da NA e da NP;
- 12.2.9.2. Permitir confirmação manual de pagamento;
- 12.2.9.3. Permitir importação de arquivos de retorno do Banco para pagamentos (CNAB240, CNAB400 e afins);
- 12.2.9.4. Permitir importação de arquivos de retorno para pagamentos via Detran;
- 12.2.9.5. Permitir parametrização do formato enviado pelo Detran;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 12.2.9.6. Permitir cancelamento e deferimento manual de infrações;
- 12.2.9.7. Permitir desfazer o cancelamento ou deferimento manual de infrações;
- 12.2.9.8. Permitir impressão de segundas vias em lote de AITs, de NAs e de NPs por placa do veículo.

12.2.10. Módulo de Processos

- 12.2.10.1. Permitir processos de defesa prévia, JARI, Indicação de Condutor e Reembolso de Pagamento;
- 12.2.10.2. Permitir o registro dos dados do requerente, como placa do veículo, número do auto de infração, dados do processo, tipo do processo, observações do processo, CPF do requerente, CEP, logradouro, telefone e e-mail;
- 12.2.10.3. Permitir a geração de capa do processo com todas as informações cadastradas do processo;
- 12.2.10.4. Gerar número de protocolo para o processo e para o requerente, com informações de data de entrada do processo, nome do requerente e número da infração;
- 12.2.10.5. Permitir o anexo os arquivos digitalizados ao processo;
- 12.2.10.6. Permitir o encaminhamento do processo para o setor responsável pelo julgamento;
- 12.2.10.7. Permitir julgar o processo de forma online, com acesso ao processo digitalizado;
- 12.2.10.8. Permitir o preenchimento da decisão do relator em campos de preenchimentos obrigatórios;
- 12.2.10.9. Permitir gerar a decisão do relator;
- 12.2.10.10. Permitir gerar a carta da decisão final do processo, com todos os dados do requerente para postagem aos correios;
- 12.2.10.11. Permitir o envio por e-mail, dos resultados do processo, automaticamente após encerramento do julgamento, daqueles usuários que cadastraram seu e-mail no dia da entrada do processo;
- 12.2.10.12. Permitir reexaminar processos já encerrados.

12.2.11. Módulo de Credenciais de Estacionamento e de Permissionários

- 12.2.11.1. Permitir emissão de credenciais para idosos e deficientes, de acordo com as resoluções do CONTRANTE, validação dos documentos com *QRCode*;
- 12.2.11.2. Validar os pré-requisitos para emissão das credenciais de idosos e deficientes;
- 12.2.11.3. Permitir cadastrar os permissionários de táxi, moto táxi, ônibus escolar, ônibus, Turismo e Fretamento;
- 12.2.11.4. Permitir vistoria eletrônica por aplicação móvel compatível com Android (táxi, Moto táxi, ônibus escolar, ônibus, turismo e fretamento), incluindo suporte a exportação de arquivos PDF com o resultado da vistoria;
- 12.2.11.5. Permitir registro de imagens fotográficas, avaliação da vistoria, campo de observação e transmissão do relatório final;
- 12.2.11.6. Permitir emissão de declarações definidas pelo órgão;
- 12.2.11.7. Declarações e alvarás deverão poder ser emitidos sistemicamente.
- 12.2.11.8. Permitir envio de informação para o DETRAN, informando que o permissionário foi aprovado na vistoria, permitindo ao proprietário do veículo receber o CRLV digital atualizado;
- 12.2.11.9. Permitir emissão de boletos por declarações e alvarás;
- 12.2.11.10. Permitir a impressão de alvarás.

12.2.12. Módulo de Infrações de Transporte

- 12.2.12.1. Permitir a coleta de todos os dados de infração obrigatórios segundo a legislação municipal;
- 12.2.12.2. Permitir impressão da notificação;
- 12.2.12.3. O número da infração deve ser sequencial e gerado automaticamente a partir dos blocos associados ao agente realizando a lavratura;
- 12.2.12.4. Permitir parametrização de limites máximos para entrada da data/hora da infração;
- 12.2.12.5. Permitir limites diferentes por perfil de usuário e origem da infração (como videomonitoramento ou talonário eletrônico);
- 12.2.12.6. Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente;
- 12.2.12.7. Permitir o anexo de fotos à infração;
- 12.2.12.8. Permitir o anexo de vídeos à infração;
- 12.2.12.9. Impedir que a infração seja modificada pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido os dados da infração;
- 12.2.12.10. Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras);
- 12.2.12.11. Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo;
- 12.2.12.11.1. O espaço de tempo deve ser parametrizável;
- 12.2.12.12. Impedir o cadastro de infrações cuja tipificação não seja aplicável ao tipo de veículo informado;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 12.2.12.13. Impedir o cadastro de infrações com datas de infração futuras;
- 12.2.12.14. Permitir a consulta de infrações por placa, número a infração, permissionário, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro;
- 12.2.12.15. Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência.

12.2.13. Módulo Talonário Eletrônico

- 12.2.13.1. Homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações;
- 12.2.13.2. Permitir parametrização de tempo limite de retrocessão da data/hora da infração do AIT;
- 12.2.13.3. Permitir listagem de autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador;
- 12.2.13.4. Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso;
- 12.2.13.5. Possibilitar a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet;
- 12.2.13.6. Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet;
- 12.2.13.7. Permitir a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet;
- 12.2.13.8. Permitir salvar AITs como rascunho para preenchimento completo posterior;
- 12.2.13.8.1. Permitir parametrização de tempo máximo para descartar o rascunho, informando o sistema de retaguarda para posterior auditoria;
- 12.2.13.9. Permitir mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet;
- 12.2.13.10. Permitir seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração;
- 12.2.13.11. Garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito;
- 12.2.13.12. Permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 12.2.13.13. Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;
- 12.2.13.14. Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;
- 12.2.13.15. Permitir o reconhecimento automático (OCR) de placas de veículos;
- 12.2.13.16. Permitir o reconhecimento de padrões de placas de veículos usando IA (Inteligência Artificial);
- 12.2.13.17. Permitir criação de documentos para recolhimento e liberação de veículos, incluindo o Documento de Recolhimento de Veículo (DRV), Recibo de Recolhimento de Documento (RRD) e quaisquer outros necessários no processo;
- 12.2.13.18. Permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;
- 12.2.13.19. Dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
- 12.2.13.20. Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;
- 12.2.13.21. Utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
- 12.2.13.22. Armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;
- 12.2.13.23. Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- 12.2.13.24. Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento;
- 12.2.13.25. Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;
- 12.2.13.26. Possibilitar que a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
- 12.2.13.27. Permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 780 do Contran e posteriores alterações;

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

- 12.2.13.28. Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;
- 12.2.13.29. Possibilitar a aplicação de uma nova infração, sendo mantidos os dados da autuação anterior, dentre eles: logradouro, tipificação da infração e observações.
- 12.2.13.30. Permitir a inserção do resultado de testes de alcoolemia, incluindo a marca, modelo e número de série do etilômetro, bem como a medição realizada, limite regulamentado e medição considerada.
- 12.2.13.31. Permitir o cadastro de recolhimento digital de CRLV;
- 12.2.13.32. Permitir a exportação em formato PDF dos Autos de Infração.

12.2.14. Módulo de Atendimento Eletrônico

- 12.2.14.1. Permitir atendimento ao cidadão via Web ou *Chatbot* via *WhatsApp*;
- 12.2.14.2. Permitir consultas de infrações por veículo;
- 12.2.14.3. Permitir impressão de AITs de um veículo;
- 12.2.14.4. Permitir impressão de NAs de um veículo;
- 12.2.14.5. Permitir impressão de NPs de um veículo;
- 12.2.14.6. Permitir cadastro de processos de Indicação de Condutor para NAs;
- 12.2.14.7. Permitir cadastro de processos de Defesa Prévia para NAs;
- 12.2.14.8. Permitir cadastro de recursos à JARI para NPs;
- 12.2.14.9. Permitir cadastro de pedidos de confirmação de pagamento para NPs;
- 12.2.14.10. Permitir cadastro de pedidos de reembolso de pagamento para NPs.
- 12.2.14.11. A ferramenta deverá contar com possibilidade de inclusão de recursos direcionados às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI's) visando a defesa em relação às Notificações de Penalidades (NP's) emitidas.

12.2.15. Módulo de Relatórios

- 12.2.15.1. Permitir a geração de relatórios de pessoas cadastradas no sistema;
- 12.2.15.2. Permitir a geração de relatórios de agentes cadastrados no sistema;
- 12.2.15.3. Permitir a geração de relatórios de usuários cadastrados no sistema;
- 12.2.15.3.1. Permitir a filtragem por usuários ativos ou inativos;
- 12.2.15.3.2. Permitir a filtragem por usuários que são agentes;
- 12.2.15.4. Permitir a geração de relatórios de blocos cadastrados no sistema;
- 12.2.15.4.1. Permitir a filtragem por blocos totalmente preenchidos ou não;
- 12.2.15.4.2. Permitir a filtragem por blocos de um agente;
- 12.2.15.5. Permitir a geração de relatórios de infrações:
- 12.2.15.5.1. Qualitativo de Infrações: Listagem de infrações por agente, tipo de infração, local, por banco, por situação de pagamento e por validação;
- 12.2.15.5.2. Quantitativo Infrações por Agentes Mês a Mês;
- 12.2.15.5.3. Quantitativo Infrações por Equipamentos Mês a Mês;
- 12.2.15.5.4. Quantitativo Infrações por Tipo Mês a Mês;
- 12.2.15.5.5. Qualitativo de pagamentos no cartão;
- 12.2.15.5.6. Qualitativo de pagamentos no cartão - com valores;
- 12.2.15.5.7. Quantitativo de multas pagas por mês;
- 12.2.15.5.8. Valores de Infrações a Receber Mês a Mês;
- 12.2.15.5.9. Qualitativo de infrações por blitz;
- 12.2.15.6. Situação dos Permissionários;
- 12.2.15.7. Utilização de BI para geração de gráficos dinâmicos e suporte para tomada de decisões.
- 12.2.15.8. Quantitativo Documentos de Permissionários Mês a Mês.

12.2.16. Módulo de Treinamento EAD

- 12.2.16.1. Disponibilizar material de treinamento em formato de vídeo, organizado em módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades;
- 12.2.16.2. A plataforma deve disponibilizar ensino a distância (EAD) para apresentação do material em vídeo deverá controlar quais aulas foram assistidas, de maneira a identificar que o conteúdo programático foi integralmente acessado pelo usuário;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 12.2.16.3. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá ser integrada com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do usuário no(s) curso(s) em que estiver matriculado;
- 12.2.16.4. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá controlar a ordem em que as aulas são assistidas, visando assim garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor;
- 12.2.16.5. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá possibilitar que o usuário assista novamente as aulas;
- 12.2.16.6. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá aplicar avaliação ao final do curso, com questões objetivas, sendo que a nota deverá ser exibida ao término, baseado em gabarito previamente informado pelo instrutor;
- 12.2.16.7. Caso o usuário obtenha nota mínima definida pela organização, deverá ser emitido um certificado eletrônico de conclusão do(s) curso(s) em formato PDF, onde deverá obrigatoriamente constar o conteúdo programático apresentado e a carga horária do(s) curso(s).
- 12.2.16.8. A plataforma deve ser capaz de medir o progresso nas aulas de capacitação de cada usuário individualmente, mostrando os seguintes indicadores: progresso, data de conclusão e nota na prova de conclusão do curso.
- 12.2.17. Módulo Portal Institucional
- 12.2.17.1. Disponibilizar portal institucional para divulgação de atos, campanhas e informativos aos cidadãos.
- 12.2.17.2. A ferramenta de pesquisa deve realizar buscas através de palavras-chave, ser de fácil visualização e identificação e remeter a conteúdo divulgado no sítio oficial / Portal de Transparência e não apenas a notícias, contemplado:
- 12.2.17.3. Link com o caminho das páginas percorridas pelo usuário;
- 12.2.17.4. Alto contraste de cores;
- 12.2.17.5. Teclas de atalho;
- 12.2.17.6. Redimensionamento de texto;
- 12.2.17.7. Glossário;
- 12.2.17.8. Mapa dos Portais;
- 12.2.17.9. Manual de navegação; e
- 12.2.17.10. Perguntas Frequentes.
- 12.2.17.11. Deverá ser possível fazer o gerenciamento de portais institucionais com divulgação e controle de, no mínimo:
- 12.2.17.12. Estrutura organizacional com o detalhamento de atribuições dos subórgãos vinculados, bem como, contatos telefônico e eletrônico (e-mail), horário de atendimento ao público, endereço, gestor e demais informações livres, do tipo: texto, arquivos e imagens, que o órgão julgue necessária a ser divulgada.
- 12.2.17.13. Documentos oficiais que dão transparência aos cidadãos dos atos oficiais do órgão, dentre eles: portarias, jornal oficial, editais, dentre outros documentos que sejam expedidos pelo órgão para publicizar seus atos. Cada tipo de documento a ser divulgado pelo órgão, deve ter área específica para cadastro dentro do sistema, de modo que haja cadastros individualizados e customizados de acordo com a necessidade de cada tipo de documento emitido pelo órgão.
- 12.2.17.14. Toda a legislação que rege o órgão e que guiam cidadãos e servidores nas suas atividades e no cumprimento da ordem pública, dentre elas: lei orgânica, código tributário, plano diretor, código de posturas, estatuto do servidor, plano de cargo carreira e salários, leis orçamentárias (LDO, LOA e PPA), decretos, além das leis ordinárias e toda e qualquer outra lei que o órgão julgar necessária a divulgação. Cada tipo de Lei a ser divulgada pelo órgão, deve ter área específica para cadastro dentro do sistema, de modo que haja cadastros individualizados de acordo com a necessidade de cada tipo de lei produzida pelo órgão.
- 12.2.17.15. Carta de Serviços, de acordo com a Lei nº 13.460/2017, com o detalhamento de todos os serviços disponibilizados pelo órgão aos cidadãos e servidores.
- 12.2.17.16. Deve possuir área específica para divulgação das informações descritas a seguir, conforme a lei citada:
- 12.2.17.17. Requisitos;
- 12.2.17.18. Documentos;
- 12.2.17.19. Formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- 12.2.17.20. As principais etapas para processamento do serviço;
- 12.2.17.21. Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- 12.2.17.22. Forma de prestação do serviço; e
- 12.2.17.23. Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
- 12.2.17.24. O sistema deverá conter módulo destinado à publicação da agenda institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando assegurar a transparência ativa, o controle social e o acompanhamento da atuação

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

do gestor pela sociedade. A funcionalidade deve permitir a divulgação diária dos compromissos oficiais em formato padronizado e com acesso facilitado à população, por meio de interface acessível e integrada ao Portal da Transparência. Deve conter, no mínimo:

- 12.2.17.25. Publicação da agenda oficial com data, horário, título, descrição, local (presencial ou remoto), participantes confirmados e indicação sobre abertura ao público;
- 12.2.17.26. Painel de visualização em formatos de lista e calendário;
- 12.2.17.27. Filtros por período, tipo de compromisso e localidade;
- 12.2.17.28. Busca por palavras-chave;
- 12.2.17.29. Página com histórico da agenda institucional, com consulta a compromissos passados;
- 12.2.17.30. Interface responsiva para diferentes dispositivos e tamanhos de tela;
- 12.2.17.31. Nos casos em que a estrutura administrativa municipal incluir subprefeituras ou unidades regionais descentralizadas, o sistema deverá dispor de módulo específico para a organização e apresentação das informações por unidade territorial. A funcionalidade tem por objetivo promover a transparência local, permitindo ao cidadão acessar de forma segmentada os dados referentes à subprefeitura responsável por sua região, fortalecendo a governança descentralizada e a proximidade com a gestão pública. O módulo deve ter no mínimo:
 - 12.2.17.32. Listagem das subprefeituras, com divisão geográfica da cidade e seleção da região de interesse pelo cidadão;
 - 12.2.17.33. Página individual para cada subprefeitura, com:
 - 12.2.17.34. Nome da subprefeitura ou regional;
 - 12.2.17.35. Endereço e contatos institucionais;
 - 12.2.17.36. Nome (s) e cargo (s) de gestor (es) responsável (is);
 - 12.2.17.37. Foto institucional da unidade (quando disponível);
 - 12.2.17.38. Lista de bairros ou distritos atendidos;
 - 12.2.17.39. Painel de informações por subprefeitura, incluindo:
 - 12.2.17.40. Relatórios de despesas vinculadas;
 - 12.2.17.41. Obras em andamento e concluídas;
 - 12.2.17.42. Contratos e licitações específicas;
 - 12.2.17.43. Indicadores de atendimento, zeladoria, serviços urbanos e outros;
 - 12.2.17.44. Ações locais desenvolvidas pela unidade;
 - 12.2.17.45. Filtros por período, tipo de gasto, fornecedor e natureza da despesa;
 - 12.2.17.46. Exportação de dados em formato aberto (CSV ou Excel), por subprefeitura e por tipo de informação;
 - 12.2.17.47. Busca inteligente por bairro ou rua, com direcionamento automático para a subprefeitura correspondente;
 - 12.2.17.48. Comparativo entre subprefeituras, com visualizações gráficas de orçamento, execução e indicadores;
 - 12.2.17.49. Interface responsiva, acessível e aderente às boas práticas de usabilidade e identidade visual do portal.
 - 12.2.17.50. Concursos e processos seletivos com, no mínimo, a possibilidade de divulgação das informações a seguir:
 - 12.2.17.51. Órgão responsável;
 - 12.2.17.52. Descrição;
 - 12.2.17.53. Links para formulários de inscrição, recursos e afins;
 - 12.2.17.54. Anexo de arquivos, para disponibilização de todos os documentos gerados durante o decorrer da execução dos processos. Deve ser possível o anexo de arquivos nas seguintes extensões: word (.doc, .docx, etc), pdf, excel, csv, txt, dwg, revit, skp, png e jpeg.
 - 12.2.17.55. Além disso, deve haver um campo para identificação do tipo de arquivo que está sendo anexado para que fique o mais claro possível as informações aos cidadãos. Ex.: Edital, Convocação, Resultado, etc.
 - 12.2.17.56. Campanhas e divulgações de atos do órgão aos cidadãos, através de chamadas na página principal, seja por banner ou popups e que esses elementos redirecionem para páginas, onde contenham todas as informações, instruções de uso e todos os recursos necessários para a veiculação das informações que o órgão necessitar inserir para campanha ou programa que desejar divulgar.
- 12.2.18. Módulo de Enquete da Cidadã
 - 12.2.18.1. O sistema deve possuir módulo de avaliação de serviços através de sondagens, para os usuários da plataforma, conforme características descritas abaixo.
 - 12.2.18.2. A plataforma deverá dispor de campos para cadastro e definição das informações necessárias para a avaliação, contendo minimamente os seguintes campos:

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- a) Órgão – unidade responsável pela avaliação;
- b) Título da avaliação;
- c) Orientação da avaliação – Campo explicativo com a orientação da avaliação, seja ela presencial ou online;
- d) Objetivo da avaliação;
- e) Amostra total – número global da amostra;
- f) Amostra online – quantidade de coletas a serem realizadas de forma online;
- g) Período – definição em formato de data, do período que as coletas serão realizadas;
- h) O sistema deverá permitir a seleção das datas em que não deve ser possível registrar coletas;
- 12.2.18.3. O sistema deverá possibilitar nas coletas em formato online, com o disparo de formulários para no mínimo os seguintes canais:
 - a) Aplicativos de mensagem Whatsapp;
 - b) E-mails;
 - c) Redes sociais: Instagram ou similares através de postagem em perfil da rede social;
 - d) Sms
 - e) QR Code
- 12.2.18.4. O sistema deverá permitir o cadastramento do questionário com as seguintes características mínimas:
 - a) Cadastro de perguntas, com os campos a seguir:
 - 12.2.18.4.1.a.1.1. Título da pergunta;
 - 12.2.18.4.1.a.1.2. Tipo de pergunta;
 - 12.2.18.4.1.a.1.3. Orientação;
 - 12.2.18.4.1.a.1.4. Seletor de obrigatoriedade ou não da pergunta;
 - 12.2.18.4.1.a.1.5. Cadastramento das opções de respostas de cada pergunta.
 - b) Na definição do tipo de pergunta, deve existir, no mínimo, os tipos que seguem:
 - 12.2.18.4.1.b.1.1. Resposta única- quando só existe a possibilidade de marcar uma alternativa na pergunta;
 - 12.2.18.4.1.b.1.2. Resposta múltipla - quando a pergunta possibilita marcar mais de uma alternativa. Deverá ser possível configurar a quantidade mínima e máxima de alternativas a serem marcadas;
 - 12.2.18.4.1.b.1.3. Data - quando a pergunta pede uma data como uma resposta;
 - 12.2.18.4.1.b.1.4. Escala numérica - quando a pergunta pede uma resposta que sejam valores iniciais e finais entre 0 e 10.
 - c) O sistema deverá permitir a definição dos tipos de alternativas, com os seguintes tipos:
 - 12.2.18.4.1.c.1.1. Aberta número – Opção de alternativa com campo de texto livre em formato numérico para digitação de resposta.
 - 12.2.18.4.1.c.1.2. Aberta texto – Opção de alternativa com campo de texto livre para digitação de resposta;
 - 12.2.18.4.1.c.1.3. Fechada – Opção de alternativa a ser selecionada e não modificada.
- 12.2.18.5. O sistema deverá permitir a pré-visualização do questionário em tempo real.
- 12.2.18.6. O sistema deve possibilitar realizar busca direcionada, seja por data e/ou nome da avaliação, com as seguintes informações mínimas:
 - a) Enquetes realizadas com o total de coletas coletadas;
 - b) Enquetes auditadas com o total de coletas conferidas;
 - c) Enquetes rejeitadas com o total de coletas rejeitadas;
 - d) Enquetes aprovadas com o total de coletas aprovadas.
- 12.2.18.7. O sistema deverá permitir definir o período inicial e final da avaliação, bloqueando a coleta antes e depois do período configurado;
- 12.2.18.8. O sistema deve possuir funcionalidade de auditoria e prevenção a fraudes e inconsistências, devendo:
- 12.2.18.9. Possibilitar a correção ortográfica para respostas do tipo aberta texto/número;
- 12.2.18.10. Possibilitar a unificação/junção em massa e de forma automática, de alternativas de respostas com mesmo sentido, mas que a escrita é deferente. Com a unificação os percentuais de cada alternativa deverão ser consolidados e unificados.
- 12.2.18.11. Possibilitar a invalidação de coletas, com opção de reverter a ação de reprovação.
- 12.2.18.12. O sistema deve possuir funcionalidade para visualização e análise dos dados coletados, devendo:
- 12.2.18.13. Possibilitar um painel para análise dos dados coletados com a plotagem de gráficos, tabelas, além de análises estatísticas automáticas.
- 12.2.18.14. Possibilitar o acompanhamento das amostras coletas em tempo real.
- 12.2.18.15. Para o acompanhamento e análise prévia dos resultados obtidos em tempo real, o sistema deverá exibir os resultados em formato de gráfico barra, pizza, funil e no formato de lista.
- 12.2.18.16. O sistema deverá exibir o resultado de cada pergunta da em formato de pizza, barra, funil e tabela.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 12.2.18.17. O sistema deverá permitir a realização de cruzamentos de dados, entre uma pergunta principal com outras secundárias. Os cruzamentos deverão ser exibidos em formato de tabela e de gráfico de barras, com os percentuais dos cruzamentos das alternativas das perguntas selecionadas.
- 12.2.18.18. O sistema deverá possibilitar ainda customizações e extração de dados com a possibilidade de realizar anotações em todos os gráficos e tabelas de cruzamentos das funcionalidades descritas.
- 12.2.18.19. Possibilidade de alteração de cores de todos os gráficos, por tema, de forma individual e por cada legenda.
- 12.2.18.20. Deve ser possível emitir relatório completo em PDF dos gráficos, contendo as perguntas, anotações que foram realizadas, gráficos e suas respectivas legendas, seguindo o template previamente definido.
- 12.2.18.21. O sistema deverá permitir a exportação de gráficos e tabelas nos formatos de .png; xls e csv.

13.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.1. Da forma de acesso ao sistema

- 13.1.1.1. Após a etapa de configuração, institucionalização e implantação do sistema, o acesso da CONTRATANTE será disponibilizado de forma eletrônica, através de login e senha, que serão cadastrados pela CONTRATANTE, em sua página disponível na Rede Mundial de Computadores.
- 13.1.1.2. Esse acesso será liberado no prazo máximo de 2 (dois) dias, a partir da finalização da implantação do sistema.

13.1.2. Dos prazos de execução

13.1.2.1. A execução dos itens que compõem o sistema obedecerá aos seguintes prazos:

- Configuração, Institucionalização e Implantação: Este item deverá ser executado dentro do prazo máximo de 2 (dois) meses, tendo início após a assinatura do contrato, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE
- Licença: Este item será utilizado por 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE;
- Treinamento: O treinamento será realizado sob demanda, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela mesma.
- Análise e Desenvolvimento de Customizações: Este item será realizado sob demanda, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela mesma.

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO												
ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	x	x										
LICENCIAMENTO E SUPORTE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
CUSTOMIZAÇÕES	Feito somente por demanda.											

13.1.3. Do recebimento e aceitação do objeto.

13.1.3.1. O recebimento do objeto será feito nos termos dos art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise pela CONTRATANTE, atendidas as especificações do Edital e seus anexos, nos seguintes termos:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- O aceite/aprovação do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13.2. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

- 13.2.1. Os chamados de baixa prioridade deverá ser atendidos em até 04 (quatro) horas após a abertura e contarão com um esforço concentrado da empresa com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início do atendimento.
- 13.2.2. Os chamados por média prioridade, consideradas de parada parcial dos módulos do software deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas após a abertura e contarão com um esforço concentrado da empresa com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 08 (oito) horas, contadas a partir do início do atendimento.
- 13.2.3. Os chamados por alta prioridade, consideradas de parada total dos módulos do software deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora após a abertura e contarão com esforço concentrado da empresa com vistas a aplicar as soluções necessárias em até 04 (quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento.
- 13.2.4. Tabela resumida de ANS:

Tipo de chamada	Tempo para a chamada ser atendida	Tempo para a solução ser aplicada
Baixa prioridade	04 horas	02 dias
Média prioridade	02 horas	08 horas
Alta prioridade	01 hora	04 horas

13.3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 13.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 13.3.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 13.3.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- 13.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 13.3.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.3.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

13.4. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.4.1. Das Obrigações da Contratante

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 13.4.1.1.O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela contratada;
- 13.4.1.2.A contratante obriga-se a:
- 13.4.1.3.Exercer a fiscalização dos serviços contratos.
- 13.4.1.4.Efetuar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, a partir do seu adimplemento, dentro do prazo estabelecido em edital.
- 13.4.1.5.Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato; e
- 13.4.1.6.Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- 13.4.2.Das Obrigações da Contratada
- 13.4.2.1.Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, à Contratada:
- 13.4.2.2.O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21;
- 13.4.2.3.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21;
- 13.4.2.4.A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21;
- 13.4.2.5.Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos aos critérios predeterminados;
- 13.4.2.6.Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.
- 13.5. DA VIGÊNCIA**
- 13.5.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 13.5.2.Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.
- 13.6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 13.6.1.A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-BY, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto na Nota Fiscal Faturada.
- 13.6.2.Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura que deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.6.3.Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.
- 13.6.4.Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 13.6.5.A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-BY reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 13.6.6. A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB-BY poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 13.6.7. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
 - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.6.9. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 13.6.10. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

13.7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.7.1. Não haverá exigências de garantia de execução para a presente contratação.

13.8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 13.8.1. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis para o período de um ano, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, após o qual, poderão ser atualizados, anualmente, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação nominal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 13.8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13.9. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 13.9.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 13.9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.9.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 13.9.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 13.9.5. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 13.9.6. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 13.9.7. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço contratado com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 13.9.8. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 13.9.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 13.9.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A realização da licitação deverá ser realizada seguindo a modalidade de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento "Menor Preço Global" e aplicando o modo de disputa "Aberto e Fechado", respaldando-se pelos princípios da ampla competitividade, concorrência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Tal opção visa garantir a efetiva seleção da proposta que atenda de forma eficaz às necessidades do órgão contratante. Além disso, pelos motivos expostos na justificativa, deverá ser aplicado o procedimento auxiliar de Registro de Preços na licitação, reforçando a busca pela eficiência e economicidade, permitindo a contratação futura de bens ou serviços similares a preços previamente estabelecidos, simplificando os processos subsequentes.

Dessa maneira, ao adotar o Pregão Eletrônico, considerando o critério de "Menor Preço Global", e incorporando o Registro de Preços como procedimento auxiliar, a Administração reafirma seu compromisso com a transparência, competitividade e obtenção da melhor relação custo-benefício em suas contratações no âmbito da Tecnologia de Informação.

14.2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a empresa e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma.

A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no APÊNDICE I deste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto.

As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, de acordo com este Termo de Referência;

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, ensejar razões para alterar a composição de seus preços unitários.

14.3 DA HABILITAÇÃO

14.3.1 Habilitação Jurídica

- 14.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU
- 14.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU
- 14.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU
- 14.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 14.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU
- 14.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- 14.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; OU
- 14.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 14.3.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
- 14.3.3** A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.3.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.3.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.3.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3.8** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.3.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.3.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.3.11** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira**
- 14.3.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 14.3.3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.3.3.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 14.3.3.4** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.3.5** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 14.3.3.6** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 14.3.3.7** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

14.3.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.4 Qualificação Técnica

14.3.4.1 A qualificação técnica de experiência anterior deverá ser comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público, em nome da empresa, comprovando que a LICITANTE já forneceu serviços similares ao do objeto desta contratação, correspondendo ao fornecimento de licença de uso de Plataforma Web Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de gestão e fiscalização do trânsito, transporte público e mobilidade urbana compreendendo serviços de implantação, licenciamento, suporte técnico e customizações que se façam necessárias, comprovando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL;
- b. A solução deve possuir homologação com o SETRATAN e integrações com o DETRAN estadual para segurança e melhor funcionamento a municipalidade;
- c. Abrangência funcional mínima, contemplando, no mínimo, os módulos de: Agentes de Trânsito; Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito; Cadastro de Blocos de Autos de Infração; Autos de Infração; Gerência de AITS; Processos; Talonário Eletrônico.

14.3.4.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios como cópias de contratos, aditivos, termos de referência e notas fiscais relativos aos atestados apresentados e, ainda, efetuar diligências, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, a fim de verificar as informações constantes nos atestados e reservará o direito de confirmar as informações prestadas nas declarações através de contatos telefônicos, e-mail e/ou visita junto às empresas ou órgãos declarantes. Para tanto, a proponente deverá fornecer no atestado ou relação à parte, telefones, e-mail e endereço da empresa ou órgão declarante e pessoa de contato para viabilizar estas confirmações.

14.4 PROVA DE CONCEITO

14.3.3 A LICITANTE vencedora da etapa de lances e documentalmente habilitada segundo os critérios já definidos neste Termo de Referência e seus Anexos, para concluir sua habilitação e ser declarado vencedor deverá disponibilizar técnicos para efetuar apresentações e/ou eventos para demonstração dos sistemas propostos, rodando nas instalações do CONTRATANTE sistemas, módulos e funcionalidades conforme ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO disposto no Apêndice II deste termo de referência, para a aprovação dos servidores da CONTRATANTE de acordo com o descrito neste termo de referência, em locais previamente definidos pelo setor da responsável pela operação do sistema a ser contratado, no prazo máximo de 48 horas após a convocação da comissão, sob pena de desclassificação da LICITANTE caso a mesma não compareça.

14.3.4 A comissão de avaliação formada por funcionários públicos indicados pela CONTRATANTE agendará, indicará local, assistirá à demonstração e verificará a conformidade da plataforma proposta com o termo de referência.

14.3.5 As LICITANTES ficam autorizadas a realizar visita técnica anterior ao certame, ou solicitar informações complementares acerca das funcionalidades e trâmites propostos, ou quaisquer demais informações para seu melhor entendimento da prova de conceito.

14.3.6 É de total responsabilidade da empresa LICITANTE que o seu apresentador credenciado se organize de modo a realizar a demonstração de todos os requisitos dentro do prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas, sem exceder 8 (oito) horas diárias de apresentação.

14.3.7 O prazo máximo estabelecido no item anterior não será prorrogado em qualquer hipótese. Caso a LICITANTE deixe de demonstrar qualquer requisito alegando falta de tempo, este será considerado como inexistente na plataforma apresentada e, portanto, a licitante será desclassificada.

14.3.8 Para tornar o processo claro e objetivo, não será permitida palestras ou apresentações de slides teóricos sobre a empresa, experiências ou características teóricas do sistema, a prova de conceito é um procedimento prático para avaliação e auditoria de plataforma proposta frente aos critérios objetivos definidos neste termo de referência.

14.3.9 A CONTRATANTE disponibilizará equipamento (microcomputador e dispositivos móveis) para as demonstrações, portanto obrigatoriamente a demonstração será realizada nos equipamentos da CONTRATANTE.

14.3.10 A LICITANTE deverá apresentar sua plataforma através de acesso normal a Internet e dispositivos, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- 14.3.11 Não será permitida qualquer conexão local ou no modo off-line.
- 14.3.12 Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à prova de conceito, entretanto não poderão interrompê-la de nenhum modo, nem se manifestar durante a realização dela.
- 14.3.13 A participação de licitantes concorrentes estará limitada a 1 (um) representante, desde que devidamente formalizada a indicação através de Ofício enviado à comissão em até 24h corridos da data de realização da Prova de Conceito para a perfeita organização do espaço e condições do bom trabalho a todos os presentes.
- 14.3.14 Aos licitantes concorrentes será permitido que anotem as ocorrências, e quando da declaração de vencedora da licitante que estiver sido aprovada na prova de conceito, caso encontrem inconsistências, lhes será dado prazo ritual para a apresentação de recurso.
- 14.3.15 Será dado uma tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora determinada pela comissão em sua convocação, caso a LICITANTE convocada para a prova de conceito ou a concorrente que tenha formalizado interesse em assistir a prova de conceito, não compareçam no horário ou dentro do limite da tolerância estabelecida.
- 14.3.16 A LICITANTE convocada que ultrapassar o prazo de tolerância será consequentemente desclassificada a prova de conceito.
- 14.3.17 As LICITANTES concorrentes que ultrapassarem o prazo de tolerância não terão acesso ao local de execução com ou impedimento da concorrente de assistir para não tumultuar, atrasar a realização da prova de conceito.
- 14.3.18 A plataforma deverá possuir todos os requisitos elencados no ROTEIRO disposto no Apêndice II e deverá estar plenamente funcional contemplando todas as funcionalidades dispostas neste termo de referência para execução e implantação imediata após a assinatura do contrato.
- 14.3.19 Todas as funcionalidades dispostas no Apêndice II – ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO, sobretudo as marcadas como OBRIGATORIAS, que compreendem 95% das funcionalidades descritas neste Termo de Referência, deverão ser obrigatoriamente demonstradas sequencialmente e cumpridas e ao final de cada operação, a LICITANTE deverá gerar uma imagem da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital para posterior impressão), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado e deverá ser disponibilizado a comissão.
- 14.3.20 Não será permitida a gravação de sons ou filmagem do evento por qualquer dos LICITANTES.
- 14.3.21 Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (prova de conceito) serão anexados ao processo que originou esta licitação.
- 14.3.22 Serão considerados como atendidos os itens se cumpridas todas as exigências neles contidas, quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões/gravações para comprovação de funcionalidades do roteiro ocasionará a desclassificação da licitante.
- 14.3.23 A licitante que deixar de satisfazer ao menos um dos REQUISITOS OBRIGATÓRIOS do sistema descrito no Apêndice II – Roteiro da Prova de Conceito, será desclassificada automaticamente do certame, ocorrendo à convocação da próxima licitante, na ordem de classificação;
- 14.3.24 Caso a primeira classificada não tenha atendido às especificações em conformidades dos requisitos do ROTEIRO, o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem suas soluções.
- 14.3.25 Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente termo de referência, a comissão de avaliação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações descritas no ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO.

15 DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 15.3 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas nos Estudos Preliminares desenvolvidos pela diretoria administrativa da Superintendência de Mobilidade Urbana de Bayeux - SEMOB – By.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1A etapa de pesquisa de preços será conduzida pelo Setor de Compras, designado como o responsável por esse procedimento. A equipe do Setor de Compras será encarregada de realizar uma pesquisa minuciosa, a fim de obter informações relevantes sobre os preços praticados no mercado para os itens em consideração.
- 15.2A pesquisa de preços será elaborada de maneira criteriosa, visando coletar informações precisas e atualizadas do mercado. Com base nessas informações, o Setor de Compras desenvolverá um mapa comparativo, onde os preços, especificações e demais detalhes pertinentes serão apresentados de forma clara e organizada.
- 15.3Após a conclusão da pesquisa e a compilação do mapa comparativo, os resultados serão devidamente documentados e inseridos nos autos do processo no momento apropriado, conforme os procedimentos regulamentados.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

15.4 Os documentos que justificarão o orçamento seguirão nos autos do processo licitatório.

17 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025

17.2 A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

02.012 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN

04.125.2026 2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da AMPLA, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.4 Todas as referências de tempo no Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.
- 18.6 Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e o edital ou demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerá as deste termo de referência.
- 18.7 Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Bayeux-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

19. DOS APÊNDICES

19.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

- A. APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
B. APÊNDICE II – ROTEIRO E AMOSTRA PARA PROVA DE CONCEITO.

Bayeux - PB, 01 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Allana Cirne Ramalho dos Santos
Diretora Administrativo e Financeiro
Matrícula 2107514

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a Proposta de Preços para Registro de Preços para possível Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de gestão e fiscalização do trânsito, transporte público e mobilidade urbana, fornecimento de portal institucional e funcionalidade de avaliação de serviços, compreendendo serviços de implantação, licenciamento, suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana (SEMOB) do município de Bayeux/PB.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	01	REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLA SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ATENDER À SEMOB DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB	01	SERVIÇO	R\$	R\$
O SERVIÇO DEVE ABARCAR OS SEGUINTE ITENS						
	1	Implantação e Treinamento da Plataforma	2	Mês	R\$	R\$
	2	Licenciamento e Suporte Técnico (parâmetro estimado de 60.000 veículos/mês)	12	Mês	R\$	R\$
	3	Customizações	500	UST	R\$	R\$
	R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias (mínimo de 90 dias)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DADOS BANCÁRIOS:

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal da empresa

APÊNDICE II – ROTEIRO PARA PROVA DE CONCEITO

	REQUISITOS	OBRIGATÓRIO	ATENDE / NÃO ATENDE
1.1. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES			
1.1.1. Módulo de Pessoas			
1	1.1.1.1. Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas;	SIM	
2	1.1.1.2. Validar a unicidade de CPF/CNPJ;	SIM	
3	1.1.1.3. Permitir dados de nome, nome social, endereço, contato (telefone, celular, e-mail);	SIM	
4	1.1.1.4. Autocompletar os dados de endereço a partir do CEP;	SIM	
5	1.1.1.5. Permitir a inserção de fotos;	SIM	
6	1.1.1.6. Permitir a captura de fotos via webcam;	SIM	
7	1.1.1.7. Permitir a inserção de documentos diversos associados à pessoa;	SIM	
8	1.1.1.8. Permitir o cadastro de observações da pessoa;	NÃO	
9	1.1.1.9. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos à pessoa;	SIM	
10	1.1.1.10. Permitir a busca de pessoas por CPF/CNPJ, nome e e-mail.	NÃO	
1.1.2. Módulo de Agentes de Trânsito:			
11	1.1.2.1. Permitir o cadastro de agentes;	SIM	
12	1.1.2.2. Validar a unicidade de matrícula;	SIM	
13	1.1.2.3. Validar a associação de agentes a pessoas;	SIM	
14	1.1.2.4. Permitir o cadastro de horários e escalas de trabalho;	SIM	
15	1.1.2.5. Permitir a associação de escalas de trabalho com blitz, com data/hora de início, fim, bem como agentes envolvidos;	SIM	
16	1.1.2.6. Permitir o informe de horas extras, trocas de turno, inclusive a inserção de documentação comprobatória;	SIM	
17	1.1.2.7. Permitir a associação de agentes a equipamentos de talonário eletrônico;	SIM	
18	1.1.2.8. Permitir o cadastro das datas de ingresso e egresso dos agentes;	SIM	
19	1.1.2.9. Permitir o cadastro de observações do agente;	NÃO	
20	1.1.2.10. Permitir o cadastro de blocos associados ao agente;	SIM	
21	1.1.2.11. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao agente.	SIM	
1.1.3. Módulo de Equipamentos			
22	1.1.3.1. Permitir cadastro de etilômetros, incluindo marca, modelo e número de série;	SIM	
23	1.1.3.2. Permitir Cadastramento de Ativos de Trânsito (Placas, Sinais, etc)	SIM	

24	1.1.3.3. Permitir cadastro de lombadas eletrônicas, incluindo marca, modelo, número de série, certificado de aferição e data de verificação;	SIM	
1.1.4. Módulo de Autenticação e Autorização (Usuários)			
25	1.1.4.1. Permitir acesso por usuário e senha;	SIM	
26	1.1.4.2. Permitir acesso pela plataforma Gov.BR;	SIM	
27	1.1.4.3. Permitir acesso por certificado digital;	SIM	
28	1.1.4.4. Permitir integração com sistema Active Directory / LDAP;	SIM	
29	1.1.4.5. Permitir a recuperação de senha por e-mail;	SIM	
30	1.1.4.6. Permitir uso de autenticação dois fatores;	SIM	
31	1.1.4.7. Permitir o gerenciamento dos perfis dos usuários, determinando quais módulos e suas respectivas funcionalidades são acessíveis;	SIM	
32	1.1.4.8. Bloquear acessos indevidos devido a: endereços IPs não autorizados;	SIM	
33	1.1.4.9. Bloquear tentativas de acesso por força bruta;	SIM	
34	1.1.4.10. Permitir configuração de políticas de senha: tamanho mínimo, quantidade mínima de letras maiúsculas e minúsculas, quantidade mínima de números, quantidade mínima de símbolos, período máximo para renovação;	SIM	
35	1.1.4.11. Permitir o bloqueio e desbloqueio de acessos;	NÃO	
36	1.1.4.12. Permitir a associação de pessoas a usuários;	SIM	
37	1.1.4.13. Permitir a associação de agentes a usuários;	SIM	
38	1.1.4.14. Permitir a associação de funções a usuários;	SIM	
39	1.1.4.15. Permitir a configuração de períodos de acesso por usuário;	SIM	
40	1.1.4.16. Impedir o acesso simultâneo de um mesmo usuário;	SIM	
41	1.1.4.17. Permitir o cadastro de datas limite para acesso;	NÃO	
42	1.1.4.18. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao usuário;	SIM	
43	1.1.4.19. Permitir a busca de usuários por login, permissões, matrículas de agente, CPF/CNPJ, nome e e-mail.	SIM	
1.1.5. Módulo Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito:			
44	1.1.5.1. Permitir o cadastro de todos os dados da ocorrência:	SIM	
45	1.1.5.1.1. Identificação dos Agentes envolvidos;	SIM	
46	1.1.5.1.2. Características do Acidente;	SIM	
47	1.1.5.1.3. Local/Data/Hora da Ocorrência;	NÃO	
48	1.1.5.1.4. Dados dos condutores envolvidos;	SIM	
49	1.1.5.1.5. Dados das testemunhas envolvidas;	SIM	
50	1.1.5.1.6. Dados dos veículos envolvidos;	SIM	
51	1.1.5.1.7. Dados dos objetos envolvidos;	SIM	
52	1.1.5.1.8. Versões dos envolvidos;	SIM	
53	1.1.5.1.9. Dados sobre condições da via;	SIM	

54	1.1.5.1.10. Espaço para relato do agente;	SIM	
55	1.1.5.2. Permitir impressão da guia com resumo do BOAT;	SIM	
56	1.1.5.3. Permitir cadastro dos dados de GPS na hora do registro da ocorrência;	SIM	
57	1.1.5.4. Permitir consulta de placas de veículos no DETRAN ou SENATRAN;	SIM	
58	1.1.5.4.1. A base de dados a ser consultada é de responsabilidade do CONTRATANTE;	SIM	
59	1.1.5.5. Permitir a coleta de fotos e vídeos dos documentos dos envolvidos, bem como do acidente;	SIM	
60	1.1.5.6. Permitir a consulta de BOATs por placas dos veículos envolvidos, nomes dos envolvidos, CPFs dos envolvidos ou pelo agente cadastrador;	SIM	
61	1.1.5.7. Permitir informar por meio de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido;	SIM	
62	1.1.5.8. Permitir a gravação parcial do boletim de sinistro de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva;	SIM	
63	1.1.5.9. Permitir cadastro e impressão dos BOATs a partir de navegadores Web e a partir de aplicação Android;	SIM	
1.1.6. Módulo Cadastro de Blocos de Autos de Infração (AIT):			
64	1.1.6.1. Permitir o cadastro de blocos, informando o prefixo, número inicial, número final, se há dígito validador;	SIM	
65	1.1.6.2. Permitir a inserção da aplicabilidade do bloco: AITs de redutores eletrônicos, AITs lavradas por agentes manualmente e AITs lavradas por agentes via Talonário eletrônico ou de Transporte;	SIM	
66	1.1.6.3. Validar unicidade de blocos dependendo do prefixo e números iniciais e finais;	SIM	
67	1.1.6.4. Permitir descartar um bloco, obrigando o detalhamento do motivo de descarte.	SIM	
1.1.7. Módulo Cadastro de Autos de Infração (AIT):			
68	1.1.7.1. Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;	SIM	
69	1.1.7.2. Fornecer as tipificações de infrações de trânsito atualizadas com relação ao CTB e suas alterações;	SIM	
70	1.1.7.3. Permitir comunicação com base de dados de veículos do DETRAN:	SIM	
71	1.1.7.3.1. O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao DETRAN;	SIM	
72	1.1.7.3.2. Permitir comunicação via Webservice;	SIM	
73	1.1.7.3.3. Permitir autenticação mútua via SSL/TLS;	SIM	

74	1.1.7.3.4. Permitir importação de arquivos de lote;	SIM	
75	1.1.7.3.5. Permitir customização do formato para se adequar ao DETRAN;	SIM	
76	1.1.7.3.6. Permitir comunicação com base de dados de veículos do SENATRAN;	SIM	
77	1.1.7.3.7. O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao SENATRAN;	SIM	
78	1.1.7.4. Permitir comunicação com base de dados de condutores do SENATRAN;	SIM	
79	1.1.7.4.1. O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao SENATRAN;	SIM	
80	1.1.7.5. O número do AIT deve ser sequencial e gerado automaticamente a partir dos blocos associados ao agente realizando a lavratura;	SIM	
81	1.1.7.6. Validar os campos obrigatórios de acordo com o CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN e SENATRAN;	SIM	
82	1.1.7.7. Permitir parametrização de limites máximos para entrada da data/hora da infração;	SIM	
83	1.1.7.7.1. Permitir limites diferentes por perfil de usuário e origem da infração (como videomonitoramento ou talonário eletrônico);	SIM	
84	1.1.7.8. Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente;	SIM	
85	1.1.7.9. Permitir o cadastro de AITs de videomonitoramento;	SIM	
86	1.1.7.9.1. Permitir o uso de observações parametrizáveis para o órgão autuador;	SIM	
87	1.1.7.9.2. Permitir o cadastro das câmeras acessíveis, bem como o logradouro das mesmas, a fim de detalhar o AIT;	SIM	
88	1.1.7.10. Permitir o anexo de fotos ao AIT;	SIM	
89	1.1.7.11. Permitir o anexo de vídeos ao AIT;	SIM	
90	1.1.7.12. Impedir que o AIT seja modificado pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido;	SIM	
91	1.1.7.13. Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras);	SIM	
92	1.1.7.14. Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo;	SIM	
93	1.1.7.14.1. O espaço de tempo deve ser parametrizável;	SIM	
94	1.1.7.15. Impedir o cadastro de infrações cuja tipificação não seja aplicável ao tipo de veículo informado;	SIM	
95	1.1.7.16. Impedir o cadastro de AITs com datas de infração futuras;	SIM	
96	1.1.7.17. Permitir a importação de AITs de terceiros: de redutores eletrônicos e afins;	SIM	
97	1.1.7.17.1. Permitir customização do formato para se adequar ao formato do fornecedor;	SIM	

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

98	1.1.7.17.2. Permitir o cadastro dos equipamentos, incluindo datas de aferição, locais de infração, marca e número de série;	SIM	
99	1.1.7.18. Permitir a consulta de infrações por placa, número do AIT, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro;	SIM	
100	1.1.7.19. Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência.	SIM	
1.1.8. Módulos de Lotes, de Validação e Impressão de AIT, Notificações de Autuação (NA) e de Penalidade (NP)			
101	1.1.8.1. O sistema deve agrupar infrações em lotes;	SIM	
102	1.1.8.2. O tamanho de infrações por lote deve ser parametrizável;	SIM	
	1.1.8.3. Permitir que o agrupamento seja realizado por:		
103	1.1.8.3.1. data, mês e ano da infração;	SIM	
104	1.1.8.3.2. mês e ano das infrações;	SIM	
105	1.1.8.3.3. origem (talonário, redutor eletrônico, manual ou videomonitoramento), dia, mês e ano das infrações;	SIM	
106	1.1.8.3.4. origem (talonário, redutor eletrônico, manual ou videomonitoramento), mês e ano das infrações;	SIM	
107	1.1.8.4. Mediante parametrização, permitir a validação de infrações;	SIM	
108	1.1.8.5. Permitir que o órgão opte pela validação automática de todas as infrações;	SIM	
109	1.1.8.6. Permitir que as infrações sejam revisadas e classificadas como Válidas ou Inválidas (Canceladas, Erro do Agente, Divergente, Advertência, Ilegível, Duplicada ou Outros). Para o caso de Outros, deve-se informar o motivo da invalidação;	SIM	
110	1.1.8.7. Mediante permissão de alto nível, permitir a correção de detalhes no AIT: horário, observações e placa (para o caso de infrações de redutores eletrônicos e que a leitura automática foi incorreta);	SIM	
111	1.1.8.8. Mediante permissão de alto nível, permitir o fechamento de lotes para envio ao DETRAN e Correios;	SIM	
112	1.1.8.9. Impedir que o fechamento seja realizado com infrações que não foram validadas ou invalidadas;	SIM	
113	1.1.8.10. Permitir impressão de relações de controle do que é enviado aos Correios;	SIM	
114	1.1.8.11. Permitir integração ao sistema eCarta dos Correios;	SIM	
115	1.1.8.11.1. O contrato com os Correios é de responsabilidade do CONTRATANTE;	SIM	
116	1.1.8.12. Alertar o usuário com relação aos prazos dos AITs, das NA e das NPs, respeitando o CTB;	SIM	
117	1.1.8.13. Permitir a busca de lotes por nome do lote, data da infração e número do AIT.	SIM	

118	1.1.8.14. Permitir a impressão de lotes de NA e de NP;	SIM	
119	1.1.8.15. Alertar lotes de NA que estão descumprindo o prazo máximo, regido pelo CTB;	SIM	
120	1.1.8.16. Impedir que lotes de NP sejam impressos antes do prazo mínimo, regido pelo CTB;	SIM	
121	1.1.8.17. Permitir a inserção de mensagens educativas em NAs e NPs;	SIM	
122	1.1.8.18. As mensagens educativas podem incluir imagens, bem como códigos QRCode;	SIM	
123	1.1.8.19. Permitir a integração com Bancos para geração de códigos de barra para pagamento via convênio tipo Multa;	SIM	
124	1.1.8.19.1. O contrato com os Bancos é de responsabilidade do CONTRATANTE;	NÃO	
125	1.1.8.20. Permitir a integração com Bancos para a geração de QRCodes para pagamento via PIX;	SIM	
126	1.1.8.20.1. O contrato com os Bancos é de responsabilidade do CONTRATANTE;	SIM	
127	1.1.8.21. Permitir a integração de pagamentos via cartão de crédito;	SIM	
128	1.1.8.21.1. O contrato com as operadoras é de responsabilidade do CONTRATANTE;	NÃO	
129	1.1.8.22. Permitir o cálculo de juros a partir do número de parcelas;	SIM	
130	1.1.8.23. Permitir a parametrização dos valores de juros dependendo da operadora.	SIM	
1.1.9. Módulo de Gerência de AITs:			
131	1.1.9.1. Permitir a impressão de segundas vias do AIT, da NA e da NP;	SIM	
132	1.1.9.2. Permitir confirmação manual de pagamento;	SIM	
133	1.1.9.3. Permitir importação de arquivos de retorno do Banco para pagamentos (CNAB240, CNAB400 e afins);	SIM	
134	1.1.9.4. Permitir importação de arquivos de retorno para pagamentos via Detran;	SIM	
135	1.1.9.5. Permitir parametrização do formato enviado pelo Detran;	SIM	
136	1.1.9.6. Permitir cancelamento e deferimento manual de infrações;	SIM	
137	1.1.9.7. Permitir desfazer o cancelamento ou deferimento manual de infrações;	SIM	
138	1.1.9.8. Permitir impressão de segundas vias em lote de AITs, de NAs e de NPs por placa do veículo;	SIM	
1.1.10. Módulo de Processos:			
139	1.1.10.1. Permitir processos de defesa prévia, JARI, Indicação de Condutor e Reembolso de Pagamento;	SIM	

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

140	1.1.10.2. Permitir o registro dos dados do requerente, como placa do veículo, número do auto de infração, dados do processo, tipo do processo, observações do processo, CPF do requerente, CEP, logradouro, telefone e e-mail;	SIM	
141	1.1.10.3. Permitir a geração de capa do processo com todas as informações cadastradas do processo;	SIM	
142	1.1.10.4. Gerar número de protocolo para o processo e para o requerente, com informações de data de entrada do processo, nome do requerente e número da infração;	SIM	
143	1.1.10.5. Permitir o anexo os arquivos digitalizados ao processo;	SIM	
144	1.1.10.6. Permitir o encaminhamento do processo para o setor responsável pelo julgamento;	SIM	
145	1.1.10.7. Permitir julgar o processo de forma online, com acesso ao processo digitalizado;	SIM	
146	1.1.10.8. Permitir o preenchimento da decisão do relator em campos de preenchimentos obrigatórios;	SIM	
147	1.1.10.9. Permitir gerar a decisão do relator;	SIM	
148	1.1.10.10. Permitir gerar a carta da decisão final do processo, com todos os dados do requerente para postagem aos correios;	SIM	
149	1.1.10.11. Permitir o envio por e-mail, dos resultados do processo, automaticamente após encerramento do julgamento, daqueles usuários que cadastraram seu e-mail no dia da entrada do processo;	SIM	
150	1.1.10.12. Permitir reexaminar processos já encerrados.	SIM	
1.1.11. Módulo de Credenciais de Estacionamento e de Permissionários:			
151	1.1.11.1. Permitir emissão de credenciais para idosos e deficientes, de acordo com as resoluções do CONTRANTE, validação dos documentos com QRCode;	SIM	
152	1.1.11.2. Validar os pré-requisitos para emissão das credenciais de idosos e deficientes;	SIM	
153	1.1.11.3. Permitir cadastrar os permissionários de táxi, moto táxi, ônibus escolar, ônibus, Turismo e Fretamento;	SIM	
154	1.1.11.4. Permitir vistoria eletrônica por aplicação móvel compatível com Android (táxi, Moto táxi, ônibus escolar, ônibus, turismo e fretamento), incluindo suporte a exportação de arquivos PDF com o resultado da vistoria;	SIM	
155	1.1.11.5. Permitir registro de imagens fotográficas, avaliação da vistoria, campo de observação e transmissão do relatório final;	SIM	
156	1.1.11.6. Permitir emissão de declarações definidas pelo órgão;	SIM	
157	1.1.11.7. Declarações e alvarás deverão poder ser emitidos sistemicamente.	SIM	
158	1.1.11.8. Permitir envio de informação para o DETRAN, informando que o permissionário foi aprovado na vistoria, permitindo ao proprietário do veículo receber o CRLV digital atualizado;	SIM	

159	1.1.11.9. Permitir emissão de boletos por declarações e alvarás;	SIM	
160	1.1.11.10. Permitir a impressão de alvarás.	SIM	
1.1.12. Módulo de Infrações de Transporte:			
161	1.1.12.1. Permitir a coleta de todos os dados de infração obrigatórios segundo a legislação municipal;	SIM	
162	1.1.12.2. Permitir impressão da notificação;	NÃO	
163	1.1.12.3. O número da infração deve ser sequencial e gerado automaticamente a partir dos blocos associados ao agente realizando a lavratura;	SIM	
164	1.1.12.4. Permitir parametrização de limites máximos para entrada da data/hora da infração;	SIM	
165	1.1.12.5. Permitir limites diferentes por perfil de usuário e origem da infração (como videomonitoramento ou talonário eletrônico);	SIM	
166	1.1.12.6. Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente;	SIM	
167	1.1.12.7. Permitir o anexo de fotos à infração;	SIM	
168	1.1.12.8. Permitir o anexo de vídeos à infração;	SIM	
169	1.1.12.9. Impedir que a infração seja modificada pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido os dados da infração;	SIM	
170	1.1.12.10. Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras);	SIM	
171	1.1.12.11. Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo;	SIM	
172	1.1.12.11.1. O espaço de tempo deve ser parametrizável;	SIM	
173	1.1.12.12. Impedir o cadastro de infrações cuja tipificação não seja aplicável ao tipo de veículo informado;	SIM	
174	1.1.12.13. Impedir o cadastro de infrações com datas de infração futuras;	SIM	
175	1.1.12.14. Permitir a consulta de infrações por placa, número a infração, permissionário, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro;	SIM	
176	1.1.12.15. Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência.	SIM	
1.1.13. Módulo Talonário Eletrônico:			
177	1.1.13.1. Homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações;	SIM	
178	1.1.13.2. Permitir parametrização de tempo limite de retrocessão da data/hora da infração do AIT;	SIM	

179	1.1.13.3. Permitir listagem de autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador;	SIM	
180	1.1.13.4. Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso;	SIM	
181	1.1.13.5. Possibilitar a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet;	SIM	
182	1.1.13.6. Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet;	SIM	
183	1.1.13.7. Permitir a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet;	SIM	
184	1.1.13.8. Permitir salvar AITs como rascunho para preenchimento completo posterior;	SIM	
185	1.1.13.8.1. Permitir parametrização de tempo máximo para descartar o rascunho, informando o sistema de retaguarda para posterior auditoria;	SIM	
186	1.1.13.9. Permitir mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet;	SIM	
187	1.1.13.10. Permitir seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração;	SIM	
188	1.1.13.11. Garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito;	SIM	
189	1.1.13.12. Permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.	SIM	
190	1.1.13.13. Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;	SIM	
191	1.1.13.14. Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;	SIM	
192	1.1.13.15. Permitir o reconhecimento automático (OCR) de placas de veículos;	SIM	
193	1.1.13.16. Permitir o reconhecimento de padrões de placas de veículos usando IA (Inteligência Artificial);	SIM	
194	1.1.13.17. Permitir criação de documentos para recolhimento e liberação de veículos, incluindo o Documento de Recolhimento de Veículo (DRV), Recibo de Recolhimento de Documento (RRD) e quaisquer outros necessários no processo;	SIM	
195	1.1.13.18. Permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;	SIM	

196	1.1.13.19. Dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;	SIM	
197	1.1.13.20. Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;	SIM	
198	1.1.13.21. Utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;	SIM	
199	1.1.13.22. Armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;	SIM	
200	1.1.13.23. Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;	SIM	
201	1.1.13.24. Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento;	SIM	
202	1.1.13.25. Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;	SIM	
203	1.1.13.26. Possibilitar que a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;	SIM	
204	1.1.13.27. Permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 780 do Contran e posteriores alterações;	SIM	
205	1.1.13.28. Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;	SIM	
206	1.1.13.29. Possibilitar a aplicação de uma nova infração, sendo mantidos os dados da autuação anterior, dentre eles: logradouro, tipificação da infração e observações.	SIM	
207	1.1.13.30. Permitir a inserção do resultado de testes de alcoolemia, incluindo a marca, modelo e número de série do etilômetro, bem como a medição realizada, limite regulamentado e medição considerada.	SIM	
208	1.1.13.31. Permitir o cadastro de recolhimento digital de CRLV;	SIM	
209	1.1.13.32. Permitir a exportação em formato PDF dos Autos de Infração;	SIM	
1.1.14. Módulo de Atendimento Eletrônico:			
210	1.1.14.1. Permitir atendimento ao cidadão via Web ou Chatbot via WhatsApp;	SIM	
211	1.1.14.2. Permitir consultas de infrações por veículo;	SIM	

212	1.1.14.3. Permitir impressão de AITs de um veículo;	SIM	
213	1.1.14.4. Permitir impressão de NAs de um veículo;	SIM	
214	1.1.14.5. Permitir impressão de NPs de um veículo;	SIM	
215	1.1.14.6. Permitir cadastro de processos de Indicação de Condutor para NAs;	SIM	
216	1.1.14.7. Permitir cadastro de processos de Defesa Prévia para NAs;	SIM	
217	1.1.14.8. Permitir cadastro de recursos à JARI para NPs;	SIM	
218	1.1.14.9. Permitir cadastro de pedidos de confirmação de pagamento para NPs;	SIM	
219	1.1.14.10. Permitir cadastro de pedidos de reembolso de pagamento para NPs.	SIM	
220	1.1.14.11. A ferramenta deverá contar com possibilidade de inclusão de recursos direcionados às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI's) visando a defesa em relação às Notificações de Penalidades (NP's) emitidas.	SIM	
1.1.15. Módulo de Relatórios:			
221	1.1.15.1. Permitir a geração de relatórios de pessoas cadastradas no sistema;	NÃO	
222	1.1.15.2. Permitir a geração de relatórios de agentes cadastrados no sistema;	SIM	
223	1.1.15.3. Permitir a geração de relatórios de usuários cadastrados no sistema;	SIM	
224	1.1.15.3.1. Permitir a filtragem por usuários ativos ou inativos;	SIM	
225	1.1.15.3.2. Permitir a filtragem por usuários que são agentes;	SIM	
226	1.1.15.4. Permitir a geração de relatórios de blocos cadastrados no sistema;	SIM	
227	1.1.15.4.1. Permitir a filtragem por blocos totalmente preenchidos ou não;	SIM	
228	1.1.15.4.2. Permitir a filtragem por blocos de um agente;	SIM	
229	1.1.15.5. Permitir a geração de relatórios de infrações:	SIM	
230	1.1.15.5.1. Qualitativo de Infrações: Listagem de infrações por agente, tipo de infração, local, por banco, por situação de pagamento e por validação;	SIM	
231	1.1.15.5.2. Quantitativo Infrações por Agentes Mês a Mês;	NÃO	
232	1.1.15.5.3. Quantitativo Infrações por Equipamentos Mês a Mês;	SIM	
233	1.1.15.5.4. Quantitativo Infrações por Tipo Mês a Mês;	SIM	
234	1.1.15.5.5. Qualitativo de pagamentos no cartão;	SIM	
235	1.1.15.5.6. Qualitativo de pagamentos no cartão - com valores;	SIM	
236	1.1.15.5.7. Quantitativo de multas pagas por mês;	SIM	
237	1.1.15.5.8. Valores de Infrações a Receber Mês a Mês;	SIM	
238	1.1.15.5.9. Qualitativo de infrações por blitz;	SIM	
239	1.1.15.6. Situação dos Permissionários;	SIM	

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

240	1.1.15.7. Utilização de BI para geração de gráficos dinâmicos e suporte para tomada de decisões.	SIM	
241	1.1.15.8. Quantitativo Documentos de Permissionários Mês a Mês;	SIM	
1.1.16. Módulo de Treinamento EAD:			
242	1.1.16.1. Disponibilizar material de treinamento em formato de vídeo, organizado em módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades;	SIM	
243	1.1.16.2. A plataforma deve disponibilizar ensino a distância (EAD) para apresentação do material em vídeo deverá controlar quais aulas foram assistidas, de maneira a identificar que o conteúdo programático foi integralmente acessado pelo usuário;	SIM	
244	1.1.16.3. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá ser integrada com a aplicação, exibindo o progresso em formato percentual e absoluto do usuário no(s) curso(s) em que estiver matriculado;	SIM	
245	1.1.16.4. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá controlar a ordem em que as aulas são assistidas, visando assim garantir que o conteúdo seja repassado conforme planejamento do instrutor;	SIM	
246	1.1.16.5. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá possibilitar que o usuário assista novamente as aulas;	SIM	
247	1.1.16.6. A plataforma de ensino a distância (EAD) deverá aplicar avaliação ao final do curso, com questões objetivas, sendo que a nota deverá ser exibida ao término, baseado em gabarito previamente informado pelo instrutor;	SIM	
248	1.1.16.7. Caso o usuário obtenha nota mínima definida pela organização, deverá ser emitido um certificado eletrônico de conclusão do(s) curso(s) em formato PDF, onde deverá obrigatoriamente constar o conteúdo programático apresentado e a carga horária do(s) curso(s).	SIM	
249	1.1.16.8. A plataforma deve ser capaz de medir o progresso nas aulas de capacitação de cada usuário individualmente, mostrando os seguintes indicadores: progresso, data de conclusão e nota na prova de conclusão do curso.	SIM	
1.1.17. Módulo Portal Institucional:			
	1.1.17.1. Disponibilizar portal institucional para divulgação de atos, campanhas e informativos aos cidadãos.		
250	1.1.17.2. A ferramenta de pesquisa deve realizar buscas através de palavras-chave, ser de fácil visualização e identificação e remeter a conteúdo divulgado no sítio oficial / Portal de Transparência e não apenas a notícias, contemplado:	SIM	
251	1.1.17.3. Link com o caminho das páginas percorridas pelo usuário;	SIM	
252	1.1.17.4. Alto contraste de cores;	SIM	
253	1.1.17.5. Teclas de atalho;	SIM	
254	1.1.17.6. Redimensionamento de texto;	SIM	

255	1.1.17.7. Glossário;	SIM	
256	1.1.17.8. Mapa dos Portais;	SIM	
257	1.1.17.9. Manual de navegação; e	SIM	
258	1.1.17.10. Perguntas Frequentes.	SIM	
	1.1.17.11. Deverá ser possível fazer o gerenciamento de portais institucionais com divulgação e controle de, no mínimo:		
259	1.1.17.12. Estrutura organizacional com o detalhamento de atribuições dos subórgãos vinculados, bem como, contatos telefônico e eletrônico (e-mail), horário de atendimento ao público, endereço, gestor e demais informações livres, do tipo: texto, arquivos e imagens, que o órgão julgue necessária a ser divulgada.	SIM	
260	1.1.17.13. Documentos oficiais que dão transparência aos cidadãos dos atos oficiais do órgão, dentre eles: portarias, jornal oficial, editais, dentre outros documentos que sejam expedidos pelo órgão para publicizar seus atos. Cada tipo de documento a ser divulgado pelo órgão, deve ter área específica para cadastro dentro do sistema, de modo que haja cadastros individualizados e customizados de acordo com a necessidade de cada tipo de documento emitido pelo órgão.	SIM	
261	1.1.17.14. Toda a legislação que rege o órgão e que guiam cidadãos e servidores nas suas atividades e no cumprimento da ordem pública, dentre elas: lei orgânica, código tributário, plano diretor, código de posturas, estatuto do servidor, plano de cargo carreira e salários, leis orçamentárias (LDO, LOA e PPA), decretos, além das leis ordinárias e toda e qualquer outra lei que o órgão julgar necessária a divulgação. Cada tipo de Lei a ser divulgada pelo órgão, deve ter área específica para cadastro dentro do sistema, de modo que haja cadastros individualizados de acordo com a necessidade de cada tipo de lei produzida pelo órgão.	SIM	
262	1.1.17.15. Carta de Serviços, de acordo com a Lei nº 13.460/2017, com o detalhamento de todos os serviços disponibilizados pelo órgão aos cidadãos e servidores.	SIM	
263	1.1.17.16. Deve possuir área específica para divulgação das informações descritas a seguir, conforme a lei citada:	SIM	
264	1.1.17.17. Requisitos;	SIM	
265	1.1.17.18. Documentos;	NÃO	
266	1.1.17.19. Formas e informações necessárias para acessar o serviço;	SIM	
267	1.1.17.20. As principais etapas para processamento do serviço;	SIM	
268	1.1.17.21. Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;	SIM	
269	1.1.17.22. Forma de prestação do serviço; e	SIM	
270	1.1.17.23. Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.	SIM	

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

271	1.1.17.24. O sistema deverá conter módulo destinado à publicação da agenda institucional do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando assegurar a transparência ativa, o controle social e o acompanhamento da atuação do gestor pela sociedade. A funcionalidade deve permitir a divulgação diária dos compromissos oficiais em formato padronizado e com acesso facilitado à população, por meio de interface acessível e integrada ao Portal da Transparência. Deve conter, no mínimo:	SIM	
272	1.1.17.25. Publicação da agenda oficial com data, horário, título, descrição, local (presencial ou remoto), participantes confirmados e indicação sobre abertura ao público;	SIM	
273	1.1.17.26. Painel de visualização em formatos de lista e calendário;	SIM	
274	1.1.17.27. Filtros por período, tipo de compromisso e localidade;	SIM	
275	1.1.17.28. Busca por palavras-chave;	SIM	
276	1.1.17.29. Página com histórico da agenda institucional, com consulta a compromissos passados;	SIM	
277	1.1.17.30. Interface responsiva para diferentes dispositivos e tamanhos de tela;	SIM	
278	1.1.17.31. Nos casos em que a estrutura administrativa municipal incluir subprefeituras ou unidades regionais descentralizadas, o sistema deverá dispor de módulo específico para a organização e apresentação das informações por unidade territorial. A funcionalidade tem por objetivo promover a transparência local, permitindo ao cidadão acessar de forma segmentada os dados referentes à subprefeitura responsável por sua região, fortalecendo a governança descentralizada e a proximidade com a gestão pública. O módulo deve ter no mínimo:	SIM	
279	1.1.17.32. listagem das subprefeituras, com divisão geográfica da cidade e seleção da região de interesse pelo cidadão;	SIM	
280	1.1.17.33. Página individual para cada subprefeitura, com:	SIM	
281	1.1.17.34. Nome da subprefeitura ou regional;	SIM	
282	1.1.17.35. Endereço e contatos institucionais;	SIM	
283	1.1.17.36. Nome(s) e cargo(s) de gestor(es) responsável(is);	SIM	
284	1.1.17.37. Foto institucional da unidade (quando disponível);	SIM	
285	1.1.17.38. Lista de bairros ou distritos atendidos;	SIM	
286	1.1.17.39. Painel de informações por subprefeitura, incluindo:	SIM	
287	1.1.17.40. Relatórios de despesas vinculadas;	SIM	
288	1.1.17.41. Obras em andamento e concluídas;	SIM	
289	1.1.17.42. Contratos e licitações específicas;	SIM	
290	1.1.17.43. Indicadores de atendimento, zeladoria, serviços urbanos e outros;	SIM	
291	1.1.17.44. Ações locais desenvolvidas pela unidade;	SIM	
292	1.1.17.45. Filtros por período, tipo de gasto, fornecedor e natureza da despesa;	SIM	

293	1.1.17.46. Exportação de dados em formato aberto (CSV ou Excel), por subprefeitura e por tipo de informação;	SIM	
294	1.1.17.47. Busca inteligente por bairro ou rua, com direcionamento automático para a subprefeitura correspondente;	SIM	
295	1.1.17.48. Comparativo entre subprefeituras, com visualizações gráficas de orçamento, execução e indicadores;	SIM	
296	1.1.17.49. Interface responsiva, acessível e aderente às boas práticas de usabilidade e identidade visual do portal.	SIM	
297	1.1.17.50. Concursos e processos seletivos com, no mínimo, a possibilidade de divulgação das informações a seguir:	SIM	
298	1.1.17.51. Órgão responsável;	NÃO	
299	1.1.17.52. Descrição;	NÃO	
300	1.1.17.53. Links para formulários de inscrição, recursos e afins;	SIM	
301	1.1.17.54. nexo de arquivos, para disponibilização de todos os documentos gerados durante o decorrer da execução dos processos. Deve ser possível o anexo de arquivos nas seguintes extensões: word (.doc, .docx, etc), pdf, excel, csv, txt, dwg, revit, skp, png e jpeg.	SIM	
302	1.1.17.55. Além disso, deve haver um campo para identificação do tipo de arquivo que está sendo anexado para que fique o mais claro possível as informações aos cidadãos. Ex.: Edital, Convocação, Resultado, etc.	SIM	
303	1.1.17.56. Campanhas e divulgações de atos do órgão aos cidadãos, através de chamadas na página principal, seja por banner ou popups e que esses elementos redirecionem para páginas, onde contenham todas as informações, instruções de uso e todos os recursos necessários para a veiculação das informações que o órgão necessitar inserir para campanha ou programa que desejar divulgar.	SIM	
1.1.18. Módulo Enquete Cidadã			
	1.1.18.1. O sistema deve possuir módulo de avaliação de serviços através de sondagens, para os usuários da plataforma, conforme características descritas abaixo		
	1.1.18.2. A plataforma deverá dispor de campos para cadastro e definição das informações necessárias para a enquete, contendo minimamente os seguintes campos:		
304	a) Órgão – unidade responsável pela enquete;	SIM	
305	b) Título da enquete;	NÃO	
306	c) Orientação da enquete – Campo explicativo com a orientação da enquete, seja ela presencial ou online;	SIM	
307	d) Objetivo da enquete;	SIM	
308	e) Amostra total – número global da amostra;	SIM	
309	f) Amostra online – quantidade de coletas a serem realizadas de forma online;	SIM	
310	g) Período – definição em formato de data, do período que as coletas serão realizadas;	SIM	
311	h) O sistema deverá permitir a seleção das datas em que não deve ser possível registrar coletas;	SIM	

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

	1.1.18.3. O sistema deverá possibilitar nas coletas em formato online, com o disparo de formulários para no mínimo os seguintes canais:		
312	a) Aplicativos de mensagem Whatsapp;	SIM	
313	b) E-mails;	NÃO	
314	c) Redes sociais: Instagram ou similares através de postagem em perfil da rede social;	SIM	
315	d) Sms	NÃO	
316	e) QR Code	SIM	
	1.1.18.4. O sistema deverá permitir o cadastramento do questionário com as seguintes características mínimas:		
317	a) Cadastro de perguntas, com os campos a seguir:	SIM	
318	i. Título da pergunta;	NÃO	
319	ii. Tipo de pergunta;	SIM	
320	iii. Orientação;	SIM	
321	iv. Seletor de obrigatoriedade ou não da pergunta;	SIM	
322	v. Cadastramento das opções de respostas de cada pergunta.	SIM	
323	b) Na definição do tipo de pergunta, deve existir, no mínimo, os tipos que seguem:	SIM	
324	i. Resposta única- quando só existe a possibilidade de marcar uma alternativa na pergunta;	SIM	
325	ii. Resposta múltipla - quando a pergunta possibilita marcar mais de uma alternativa. Deverá ser possível configurar a quantidade mínima e máxima de alternativas a serem marcadas;	SIM	
326	iii. Data - quando a pergunta pede uma data como uma resposta;	SIM	
327	iv. Escala numérica - quando a pergunta pede uma resposta que sejam valores iniciais e finais entre 0 e 10.	SIM	
328	c) O sistema deverá permitir a definição dos tipos de alternativas, com os seguintes tipos;	SIM	
329	i. Aberta número – Opção de alternativa com campo de texto livre em formato numérico para digitação de resposta.	SIM	
330	ii. Aberta texto – Opção de alternativa com campo de texto livre para digitação de resposta;	SIM	
331	iii. Fechada – Opção de alternativa a ser selecionada e não modificada.	SIM	
332	1.1.18.5. O sistema deverá permitir a pré-visualização do questionário em tempo real.	SIM	
	1.1.18.6. O sistema deve possibilitar realizar busca direcionada, seja por data e/ou nome da enquete, com as seguintes informações mínimas:		
333	a) Enquetes realizadas com o total de coletas coletadas;	SIM	
334	b) Enquetes auditadas com o total de coletas conferidas;	SIM	
335	c) Enquetes rejeitadas com o total de coletas rejeitadas;	SIM	
336	d) Enquetes aprovadas com o total de coletas aprovadas.	SIM	

337	1.1.18.7. O sistema deverá permitir definir o período inicial e final da enquete, bloqueando a coleta antes e depois do período configurado;	SIM	
	1.1.18.8. O sistema deve possuir funcionalidade de auditoria e prevenção a fraudes e inconsistências, devendo:		
338	1.1.18.9. Possibilitar a correção ortográfica para respostas do tipo aberta texto/número;	SIM	
339	1.1.18.10. Possibilitar a unificação/junção em massa e de forma automática, de alternativas de respostas com mesmo sentido, mas que a escrita é deferente. Com a unificação os percentuais de cada alternativa deverão ser consolidados e unificados.	SIM	
340	1.1.18.11. Possibilitar a invalidação de coletas, com opção de reverter a ação de reprovação.	SIM	
	1.1.18.12. O sistema deve possuir funcionalidade para visualização e análise dos dados coletados, devendo:		
341	1.1.18.13. Possibilitar um painel para análise dos dados coletados com a plotagem de gráficos, tabelas, além de análises estatísticas automáticas.	SIM	
342	1.1.18.14. Possibilitar o acompanhamento das amostras coletas em tempo real.	SIM	
343	1.1.18.15. Para o acompanhamento e análise prévia dos resultados obtidos em tempo real, o sistema deverá exibir os resultados em formato de gráfico barra, pizza, funil e no formato de lista.	SIM	
344	1.1.18.16. O sistema deverá exibir o resultado de cada pergunta da em formato de pizza, barra, funil e tabela.	SIM	
345	1.1.18.17. O sistema deverá permitir a realização de cruzamentos de dados, entre uma pergunta principal com outras secundárias. Os cruzamentos deverão ser exibidos em formato de tabela e de gráfico de barras, com os percentuais dos cruzamentos das alternativas das perguntas selecionadas.	SIM	
346	1.1.18.18. O sistema deverá possibilitar ainda customizações e extração de dados com a possibilidade de realizar anotações em todos os gráficos e tabelas de cruzamentos das funcionalidades descritas.	SIM	
347	1.1.18.19. Possibilidade de alteração de cores de todos os gráficos, por tema, de forma individual e por cada legenda.	SIM	
348	1.1.18.20. Deve ser possível emitir relatório completo em PDF dos gráficos, contendo as perguntas, anotações que foram realizadas, gráficos e suas respectivas legendas, seguindo o template previamente definido.	SIM	
349	1.1.18.21. O sistema deverá permitir a exportação de gráficos e tabelas nos formatos de .png; xls e csv.	SIM	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Sra. xxxxxxxxxxxx, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ATENDER À SEMOB DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2025 – SEMOB – PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ATENDER À SEMOB DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3720 - Centro - Bayeux - PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;

5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;

5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ **FONE:** _____ **E-MAIL:** _____
RESPONSÁVEL: _____ **DOC. IDENT.** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: **R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX**

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

14.1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2025 – SEMOB - PMBEX;



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

14.1.2. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025 SEMOB – PMBEX e anexos;

14.1.3. Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

14.1.4. Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025 - SEMOB – PMBEX;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
DE BAYEUX-PB
GERENCIADOR DA ARP**

**EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:**

SEMOB

ANEXO IV

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025 - SEMOB – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2025 - SEMOB – PMBEX DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

02.012 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX – DMTRAN

04.125.2026 2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE BAYEUX - DMTRAN;

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ATENDER À SEMOB DO

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.3. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.4. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.9. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB**.

6.2. A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVICOS

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Executar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BAYEUX – PB**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

**GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SEMOB DE BAYEUX – PB
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA**



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

ANEXO VI

**MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2025

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

ANEXO VIII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00037/2025 – SEMOB – PMBEX, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA, FORNECIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E FUNCIONALIDADE DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS PARA ATENDER À SEMOB DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BAYEUX
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**

ANEXO IX

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA
LICITAÇÃO**

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).